



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023- NA FORMA DE SRP

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023** na forma de **Registro de Preços**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme previsto no objeto (item 1.1) e termo de referência constante do **Anexo I** deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Nathalie Isabela Kfuri da Silva** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 707 de 03 de março de 2022 e será regido Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/04/2023 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/04/2023 às 09h00min (nove horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/04/2023 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração Geral;
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição futura na forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.

b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE

- 2.1. Assessoria de Comunicação Social,
- 2.2. Controladoria e Auditoria Geral do Município,
- 2.3. Gabinete do Prefeito,
- 2.4. Procuradoria Geral do Município,
- 2.5. Secretaria Municipal de Ação Social,
- 2.6. Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária,
- 2.7. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo,
- 2.8. Secretaria Municipal de Educação,
- 2.9. Secretaria Municipal de Esportes,
- 2.10. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão,
- 2.11. Secretaria Municipal de Governo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 2.12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana,
- 2.13. Secretaria Municipal de Saúde,
- 2.14. Secretaria Municipal de Segurança Pública,
- 2.15. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.16. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens/lotos ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3.17. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.18. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

3.19. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.19.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.19.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.19.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.19.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.19.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.19.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

3.20. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.21. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.22. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.24. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital.

5.2. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.



5.8. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.18 deste Edital.

5.11. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.13. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

5.13.1. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5.13.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5.13.3. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.

6.1.5. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.

6.1.6. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital, no que couber.

a) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.

6.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.8. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

6.3. Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Rua Argenita, 570 - Santo Antônio

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Praça Governador Valadares, 463 – Centro
Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Abrigo Municipal para Animais

Rua Camarões, 125 - Novo Horizonte

Controladoria e Auditoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro

Gabinete do Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Procuradoria Geral Município

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo Bloco 3.
Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo
Avenida Tenente-Coronel Hermenegildo Magalhães, 100 – Orozino Teixeira

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1
Avenida Ministro Olavo Drummond, 2.100 - São Geraldo

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Avenida Imbiara, 620 – Centro

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9.1. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.10. DA PROPOSTA ESCRITA

6.10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa ou proponente e deverá obrigatoriamente** conter:

6.10.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.10.3. Apresentação de planilha com descrição dos material(is) a serem locados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.10.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.10.5. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas relativas ao objeto licitado, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



6.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.12. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para fornecimento do objeto licitado.

6.13. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações foram detalhadamente analisados pela licitante e que todas as informações foram consideradas para o fornecimento dos leites especiais, suplementos alimentares, e ou dietas enterais.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.15. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número do item, quantidade, descrição dos material(is), valor unitário e valor total.

6.16. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "6.1.2. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser² conforme valores definidos no Termo de Referência**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 942/2020.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

² III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.19. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

7.19.1. Conforme instituído no Art. 48, incisos II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.19.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

7.19.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.19.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 8.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o **de Menor Preço Por Item**, representado pelo **menor valor total ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3. Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.



9.4. O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

9.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- b)** Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- c)** Que contiverem opções de preços alternativos;
- d)** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- e)** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a logística e expertise da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- f)** Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.5.2. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.5.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c)** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d)** pesquisa de preço com fornecedores;
- e)** verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f)** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g)** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos material(is);
- h)** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.5.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.5.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.5.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

9.5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido



pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

10.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

11.2. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:

11.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

³ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



11.2.6. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT).

11.4. Apresentar as seguintes declarações que:

11.4.1. CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo pregoeiro ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

11.4.2. NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.4.3. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.4.4. Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUME O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

11.4.5. QUE ASSUME O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.4.6. Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI** no quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. Nº 09.130/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

11.4.7. Por fim, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

11.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem 11.5.1., constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

11.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.11., acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.17. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.19, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18.2. As declarações previstas nos itens 11.5.1 a 11.5.1.7 acima previsto poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo III** desse edital, ou serem apresentadas de forma individual (separadamente).

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

11.19. Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados para habilitação.

11.19.1 - Declaração Geral - **Anexo III** (OBRIGATÓRIO);

11.19.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo IV** (OBRIGATÓRIO);

11.19.3 - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP - **Anexo V** (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

13.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Saúde, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.3. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber os material(is) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o objeto do contrato e da ARP serão os fiscais designados abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco da Atenção Básica

Nome: Lidiane Valéria Lopes de Souza
Telefone: (34) 9 99251-0914
CPF: 068.316.496-10
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde da Família e Vigilância Alim. Nutricional

Nome: Natalia Mirelle Amaral de Lima
Telefone: (34) 9 9257-0914
CPF: 089.300.636-08
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO

Nome: Ana Theresa Leite Scussel
Telefone: (34) 3691-7073
CPF: 039.442.956-76
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Unisa
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Pronto de atendimento Municipal – UPA 24 Horas

Nome: Grazielle Pereira Nepomuceno
Telefone: (34) 3664-6122
CPF: 071.623.906-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Cargo: Assessor de Gestão Administrativa da Upa - Nível 2
E-mail: upa@araxa.mg.gov.br

Laboratório Municipal

Nome: Rafaela Junia Ferreira
Telefone: (34) 3691-7083
CPF: 068.091.726-88
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Laboratório Municipal
E-mail: laboratorio@araxa.mg.gov.br

Manutenção da Média e Alta Complexidade e Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Nilton Pereira Júnior
Telefone: (34) 3664-3314
CPF: 092.519.116-73
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1
E-mail: saude@araxa.mg.gov.br

Bloco da Vigilância em Saúde

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde

Nome: Rosilene Aparecida Severo
Telefone: (34) 9 9257-0976
CPF: 061.536.896-47
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Nome: Flavia Aparecida Freire de Almeida
Telefone: (34) 9 9956-2420
CPF: 006.764.246-27
Cargo: Tec.Sup.Serv.Publico
E-mail: cerestaraxa@hotmail.com

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Nome: Rafael Luciano Caixeta
Telefone: (34) 3664-5756
CPF: 148.543.596-09
Cargo: Assessor de Controle de Procedimentos Licitatórios – Nível 5
E-mail: controladoria@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação Social

Nome: Fabrício Gomes
Telefone: (34) 3691-7010
CPF: 067.133.676-23
Cargo: Assessor Especial – Nível 2
E-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Procuradoria Geral do Município

Nome: Jéssica Carolina Cardoso Pires
Telefone: (34) 98892-8978
CPF: 114.289.056-26
Cargo: Assessor de Controle e Expedição de Ofícios - Nível 5
E-mail: procuradoria.jessica@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 34 9 9257-0842
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Cadastro de Fornecedores - Nível 3
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Departamento de Contabilidade

Nome: João Alves Bezerra Neto
Telefone: (34) 3691-7029
CPF: 012.738.466-99
Cargo: Encarregado do Serviço de Elaboração de Imposto Orçamentário
E-mail: contabilidade.joao@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Carina Aureliana de Araújo Rodrigues
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 048.689.126-74
Cargo: Assessor de Empregabilidade - Nível 4
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br

Nome: Firmo Silva Magela
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 239.430.926 -15
Cargo: Assessor de Atividades do Teatro Municipal - Nível 5
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Nome: Luis Flávio de Melo
Telefone: (34) 3691-7045
CPF: 126.714.146-84
Cargo: Assessor de Cadastro de Vagas no Comércio e Indústria - Nível 4
E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa
Telefone: (34) 99273.3384
CPF: 361092776-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Cargo: Diretora de informações
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Nome: Priscila Silva Gomes
Telefone: (34) 3691-7054
CPF: 089.065.956-70
Cargo: Oficial Especializado I
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Rosária Terezinha da Costa
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 567.222.656-68
Cargo: Assessor de Compras - Nível 5
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Nome: Frederico Carneiro de Paiva
Telefone: (34) 3691-7087
CPF: 035.512.526-96
Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos
E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Antenor Pereira da Silva
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 581.792.756-04
Cargo: Assessor de Manutenção do Terminal Rodoviário - Nível 4
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 059.235.896-80
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Nome: Thaisa Cristina Santos Molinari Antunes
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 262.651.256-72
Cargo: Assessor de Infraestrutura - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Lillian Cristina Pereira
Telefone: 34-3691-7066
CPF: 049.394.036-70
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1
E-mail.: socialcompras02@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Nome: Lucia Elaine da Silva
Telefone: (34) 3691-7056
CPF: 037.478.126-51
Cargo: Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4
Email: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Nome: Valéria Dias Vieira Silva
Telefone: (34) 9 9235-4969
CPF: 539.442.916-20
Cargo: Assistente Administrativo
E-mail: valeriadias0404@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: Rose Aparecida Santos
Telefone: (34) 3669 8076
CPF: 061.019.286-83
Cargo: Auxiliar de Serviço I
E-mail: rosesesuc@gmail.com

Nome: Andrea Aparecida Teodoro
Telefone: (34) 3669-8099 / 3664-5410
CPF: 041.992.596-19
Cargo: Auxiliar de Administração I
Email: rhseguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 965.224.036-53
Cargo: Professora de Educação Básica
E-mail: suprimentossme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 036.133.676-45
Cargo: Professora de Educação Básica
Email: suprimentossme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Janaína Letícia Izidoro
Telefone: (34) 9 9636-8305
CPF: 094.621.576-69
Cargo: Assessor II de Atividades Políticas - Nível 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Nome: Kelly Ribeiro Marques Silva
Telefone: (34) 99714-6499
CPF: 055.965.386-71
Cargo: Assessor Rel Intersetoriais Org Publico c - Nível 2
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe
Telefone: (34) 3669-8055
CPF: 027.869.436-55
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Nome: Danilo Hélio Borges
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836
CPF: 093.458.206-80
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

15.4. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

16.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

16.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

16.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

16.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

16.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.
- II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do



contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

16.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

16.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

17 - DO PREÇO

17.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento e entrega dos material(is) pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

17.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

17.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no fornecimento, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

17.4. Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

17.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.6 - Inclui-se no preço ajustado além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DO CONTRATANTE:

18.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:

18.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

18.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

18.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

18.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

18.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

18.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

18.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

18.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:

18.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

18.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

18.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

18.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

18.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às



suas próprias contratações.

18.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

18.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

18.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

18.4.DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

18.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

18.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

18.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

18.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

18.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

18.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues o(s) produto(s) objeto(s) dessa licitação.

18.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento do(s) produtos(s) objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

18.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

18.5. DA CONTRATADA:

18.5.1. Manter, durante a execução do presente Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

18.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.



18.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos material(is) contratados.

18.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

18.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

18.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

18.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

18.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

18.5.10. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

18.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

18.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

18.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

18.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

18.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

18.5.16. Entregar o(s) produtos(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

18.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) produtos(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

18.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produtos(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

18.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

18.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

18.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

18.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

18.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

18.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

18.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

18.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

18.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

18.5.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da ata de registro de preço, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

18.5.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da ata de registro de preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

18.5.31. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

18.5.32. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.5.33. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

18.5.34. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18.5.35. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelas Secretaria de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

18.5.36. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.5.37. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

19 - DA VIGÊNCIA DA ARP

19.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, vedado sua prorrogação.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

20.1. Homologada a licitação será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

20.2. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada para habilitação.

20.3. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.5. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.6. A ARP terá validade e vigência por 12(doze) meses, contados a partir do início do exercício de 2023 e com a publicação do seu resumo no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

20.7. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93.

20.8. A ARP será lavrada em três vias.

20.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - **Anexo VI** parte integrante deste edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.



20.10. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

21 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020 e demais normas complementares.

21.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.

21.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

21.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

21.5. Após autorização, o Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

21.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

21.6. Na hipótese do Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

21.7. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

21.8. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) material(is) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

21.9. A critério da Secretaria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) material(is), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

22 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

22.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

22.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos itens constantes do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os outros órgãos participantes conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência.

23.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos material(is), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou comício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.

23.1.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.



23.1.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.

23.1.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

23.1.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

23.1.9. As multas a que alude o item 23.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.1.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

24 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. O contrato derivado da ARP poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES - REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 527 Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ões): 4173 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7769, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70605-1

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES - REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 426 Valor: R\$ 90.870,49 - Requisição(ões): 546 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C 44161-9

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES - REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 426 Valor: R\$ 14.669,00 - Requisição(ões): 5385 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C 44161-9

02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 - MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES - REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 488 Valor: R\$ 1.296,34 - Requisição(ões): 469 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.940, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011. BB 210-0 - C/C 45.884-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO UPA - 24 HORAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 497Valor: R\$ 7.334,50 - Requisição(ções): 4140 –

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - Ficha: 476Valor: R\$ 3.495,44 - Requisição(ções): 5387 - PROPOSTA 12046.773000/1220-01 BB 210-0 - CC: 00624027-3 CEF

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - Ficha: 476Valor: R\$ 11.001,75 - Requisição(ções): 4555 - PORTARIA Nº1226 DE 24 DE MAIO DE 2022 BB 210 - 0 CONTA CORRENTE: 00624027-3

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 5.395,05 - Requisição(ções): 4939 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.14.03.10.302.0024.2.0139.4.4.90.52 - OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 468Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ções): 4145 –

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 21.324,62 - Requisição(ções): 5390 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70641-8

02.14.05.10.304.0024.2.0162.4.4.90.52 - MANUTENCAO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 543Valor: R\$ 20.087,93 - Requisição(ções): 4669 –

02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 410Valor: R\$ 29.614,70 - Requisição(ções): 5389,4171 –

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 527Valor: R\$ 1.147,25 - Requisição(ções): 5394 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. AGENCIA 0210-0. CONTA 70606-X

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

553Valor: R\$ 5.877,03 - Requisição(ções): 5402,5405 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.01.02.04.122.0001.2.0004.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 18Valor: R\$ 1.445,82 - Requisição(ções): 3904 -

02.06.01.04.124.0004.2.0037.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 130Valor: R\$ 7.339,72 - Requisição(ções): 5363 -

02.04.01.04.062.0006.2.0008.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DOS NEGOCIOS JURIDICOS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 48Valor: R\$ 3.669,86 - Requisição(ções): 5365 -

02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 69Valor: R\$ 21.225,86 - Requisição(ções): 5364,3870 -

02.05.01.04.122.0001.2.0014.3.3.90.30 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 71Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5367 -

02.05.01.04.122.0001.2.0014.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 75Valor: R\$ 7.363,91 - Requisição(ções): 5368 -

02.09.01.04.122.0001.2.0280.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DA SECRET.MUNIC.DES.ECON,TUR,INOV,TECNOLOGIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 256Valor: R\$ 27.243,99 - Requisição(ções): 5033,5378 -

02.10.01.04.122.0001.2.0094.4.4.90.52 - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 288Valor: R\$ 43.314,24 - Requisição(ções): 5115 -

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 281Valor: R\$ 751,12 - Requisição(ções): 5392,5366 -

02.12.01.04.122.0001.2.0097.4.4.90.52 - OPERAC.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 324Valor: R\$ 20.888,51 - Requisição(ções): 3893 -

02.18.01.04.122.0001.2.0188.4.4.90.52 - OPER.DAS ATIV. SEC.MUN.DESENV.RURAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 717Valor: R\$ 24.350,53 - Requisição(ções): 3921 –

02.17.06.08.244.0020.2.0187.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO SUAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 704Valor: R\$ 95.302,74 - Requisição(ções): 5347,5391,5348,5352,5353,5358 - Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013 Agência 0210-0 - Conta Corrente: 55671-8 Banco do Brasil

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 677Valor: R\$ 4.566,83 - Requisição(ções): 5349 - PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Agência 210-0 CONTA 55675-0 BB

02.17.01.08.244.0020.2.0178.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PISO MINEIRO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0665 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ficha: 667Valor: R\$ 31.606,48 - Requisição(ções): 5354,5355 - CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGÊNCIA 210-0 CONTA CORRENTE 56074-X

02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 573Valor: R\$ 44.208,32 - Requisição(ções): 5356,5357,4567 –

02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 761Valor: R\$ 58.507,45 - Requisição(ções): 5114,5332,5102 –

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 754Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5369 –

02.02.01.04.122.0001.2.0005.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 29Valor: R\$ 13.174,90 - Requisição(ções): 3868 –

02.20.01.27.122.0001.2.0291.4.4.90.52 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 812Valor: R\$ 15.001,71 - Requisição(ções): 5403 –

02.12.01.26.782.0057.2.0115.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 382Valor: R\$ 1.851,70 - Requisição(ções): 5401 –

02.12.01.26.782.0057.2.0115.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 385Valor: R\$ 34.097,99 - Requisição(ções): 5400 –

02.20.01.27.122.0001.2.0291.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 807Valor: R\$ 5.549,57 - Requisição(ções): 5407 –

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - 25%

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - 25%

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 290.217,51 - Requisição(ções): 2169,2170 - CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002669/2021.ART.28 DA LEI ESTADUAL Nº 23.685/2020.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO PROJETO MÃOS DADAS . BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0210-0 - CONTA BANCARIA 70323-0 - SIGCON 008072/2021

02.07.01.12.365.0035.2.0478.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - EDUC. INFANTIL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 924Valor: R\$ 342.781,61 - Requisição(ções): 2670,2943,2944,2945,2996 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE – PROPOSTA: 008972/2021 – PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.361.0034.2.0479.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - ENS. FU - [EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 926Valor: R\$ 393.357,31 - Requisição(ções): 2908,2910,2911,2966,3124,2939,2941 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE – PROPOSTA: 008972/2021 – PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.364.0039.2.0064.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB - [OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 193Valor: R\$ 33.568,97 - Requisição(ções): 2682,2899,4564 –

02.07.01.12.122.0001.2.0038.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 149Valor: R\$ 115.886,80 - Requisição(ções): 2674,2675,2678,5377 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 196Valor: R\$ 288.473,40 - Requisição(ções): 2694 –

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 139Valor: R\$ 618,40 - Requisição(ções): 5393 –

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - QESE

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - QESE

26 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

26.1. O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

27 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

27.1. Das decisões do Pregoeiro e Equipe de apoio, caberão recursos nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

27.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

27.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

27.5. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

27.6. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

27.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

27.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.9. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

28.10. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema <https://www.licitanet.com.br>.

27.11. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Procuradoria Jurídica e os responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

27.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

27.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema <https://www.licitanet.com.br>.

27.14. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a Procuradoria jurídica e os responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

27.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

27.17. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.18. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser realizado, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema <https://www.licitanet.com.br>.

28 - DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

28.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

28.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

29 - DA ASSINATURA DIGITAL

29.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

29.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

29.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

29.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

29.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

29.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

30.4. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.4.1. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

30.7. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

30.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

30.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

30.12. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

30.14. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.16. O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br> e www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

30.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

30.19. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.20. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

30.21. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

30.22. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

30.23. O Fornecedor não poderá:

30.23.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

30.23.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

30.24. Demais informações pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145 e 3662.2506 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

30.25. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá-MG, 03 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANGELO FRANÇA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

BRUNO BORGES ALMEIDA
CONTROLADOR E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EURICO HÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GERMANO AFONSO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JULIANO CÉSAR DA SILVA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
TURISMO**

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

WAGNER JOSÉ DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023

1. OBJETO:

1.1. Justifica-se a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRO ELETRÔNICOS se faz necessário** com o objetivo de equipar as escolas e/ou substituir os aparelhos e equipamentos que estão inservíveis e que não atendem de forma ideal às necessidades de uso das Unidades de Educação Infantil – CEMEI e Creche, Ensino Fundamental e Educação Especial CAEI e Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB e a Secretaria Municipal de Educação, Assessoria de Comunicação Social, Farmácia Municipal, Programa Saúde da Família – PSF's, Unidades de Saúde, Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, Unidade de Atendimento Municipal – UPA-24 horas, Centro de Atendimento Psicossocial II, Centro Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest, Laboratório Municipal, Vigilância Ambiental, Abrigo Municipal para Animais e da Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Manutenção do Suas, PAIF/SCFV, CREAS, Piso Mineiro e da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Polícia Militar e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Araxá.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL:** Para ampla concorrência das empresas;
- b) COTA RESERVADA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006;
- c) COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

praticuem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES:

- 2.1. Assessoria de Comunicação Social,
- 2.2. Controladoria e Auditoria Geral do Município,
- 2.3. Gabinete do Prefeito,
- 2.4. Procuradoria Geral do Município,
- 2.5. Secretaria Municipal de Ação Social,
- 2.6. Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária,
- 2.7. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo,
- 2.8. Secretaria Municipal de Educação,
- 2.9. Secretaria Municipal de Esportes,
- 2.10. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão,
- 2.11. Secretaria Municipal de Governo,
- 2.12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana,
- 2.13. Secretaria Municipal de Saúde,
- 2.14. Secretaria Municipal de Segurança Pública,
- 2.15. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E OPÇÃO POR PREGÃO ELETRONICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A aquisição destes materiais de construção se faz necessária, face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitérios municipais.

3.2. Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do **tipo Menor Preço Por Item**.

3.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de entregas parceladas.

3.4. Os materiais a serem registrados são essenciais para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá-MG.

3.5. Para o certame em referência o sistema de registro de preços se mostra vantajoso tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

em vista a precariedade de obrigação do fornecimento ou pode cessar-se por extinção de processo, revogação de medida liminar ou mesmo por alterações do tratamento do autor. O sistema de registro de preço não obriga o município a executar o saldo licitado.

3.6. Do Registro de Preço:

3.6.1. Para o presente Certame será adotado a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço, por analogia aos termos constantes do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013 (ante a ausência de regulamentação municipal específica) e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e por sua vez justifica-se por se mostrar mais vantajoso à Administração, tendo em vista a natureza do objeto do Certame, diante da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde que oscila constantemente.

3.6.2. Ademais, o(s) item(ns) material(is) especificados para este Certame podem ser enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. E desta forma, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

3.6.3. Tem-se ainda a natureza contínua da demanda das Secretarias pela aquisição do(s) material(is), ora objeto deste Certame, que por sua vez permite a modalidade licitatória em comento. Assim, é o entendimento dos Tribunais: "É lícita a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas nos incisos I a IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013" (Acórdão nº. 1737/2012-Plenário, TC-016.762/2015-6, rel. Min. Ana Arraes, 4.7.2017) ”.

3.6.4. Por fim, a vigência do Registro de Preço será nos termos do Artigo 15, §3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência.

4.2. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado a média estimativa global, conforme segue:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Valor Mínimo do Intervalo de lances
1	39130	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU S, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 800M /H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A XP): 125 X 33 X 23 CM.	UN	4	R\$ 3.669,864	R\$ 14.679,456	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG -220 VOLTS.					
2	39129	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU S, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 1200M /H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG	UN	19	R\$ 6.339,429	R\$ 120.449,151	R\$ 5,000
3	75587	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU S, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 1200M /H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. (DISPUTA EXCLUSIVA PARAME E EPP)	UN	3	R\$ 6.339,429	R\$ 19.018,287	R\$ 5,000
4	39131	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE, 12000 BTUs, QUENTE/FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLEREMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M /H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG	UN	67	R\$ 2.499,810	R\$ 167.487,270	R\$ 5,000
5	73618	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE, 12000 BTUs, QUENTE/FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLEREMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M /H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG (DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP).	UN	8	R\$ 2.499,810	R\$ 19.998,480	R\$ 5,000
6	47343	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO. TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA. TELA DIGITAL. BATERIA NIMH COM CAPACIDADE DE 600 MAH. TECNOLOGIA DIGITAL. FREQUÊNCIA 1,9GHZ (1.910-1.920MHZ). IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF / FSK. COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 7 RAMAIS, SENDO 1 BASE + 6 RAMAIS. COMUNICAÇÃO INTERNA. CONFERÊNCIA A TRÊS. TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS. ALCANCE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO. DISPLAY ALFANUMÉRICO DE NO MÍNIMO 1,5" POLEGADAS. INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA. INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO SINAL. AGENDA PARA APROXIMADAMENTE 70 CONTATOS. REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS. AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE E ÁUDIO. FUNÇÕES BÁSICAS COMO FLASH, REDISCAR, MUDO E PAUSA. MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E EM PORTUGUES. MODOS DE DISCAGEM TOM/PULSO.	UN	9	R\$ 139,598	R\$ 1.256,382	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		LOCALIZADOR DO FONE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100-240 V. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: 1 FONE; 1 BASE; 1 ADAPTADOR DETENSÃO BIVOLT; 1 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 CABO DE LINHATELFÔNICA E 1 MANUAL DOUSUÁRIO EM PORTUGUÊS.					
7	52470	APARELHO DE TELEVISÃO COM FUNÇÃO SMART TV, LED, TELA COM APROXIMADAMENTE 40 POLEGADAS, PODENDO SER ATÉ 3" A MAIS OU 3" POLEGADAS À MENOS. CONECTIVIDADE WI-FI. RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD 1920X1080 PIXELS. CONVERSOR DIGITALDTV. VELOCIDADE MINIMADO PINEL 120HZ. CONECTIVIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W DOS ALTO-FALANTES, SENDO NO MÍNIMO 10W DE CADA LADO.ÁUDIO DIGITAL. CONEXÕES/ENTRADAS NO MÍNIMO: 2 HDMI; 2 CONEXÕES USB; 02 HDMI;02USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 01 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV - 01 USOCOMUMPARA COMPONENTE Y); 01 REDE ETHERNET (LAN); 02 ENTRADAS DE RF (RF/CABO). SAÍDAS: 1SAÍDA DE VÍDEO. PADRÃO DE FURAÇÃO VESA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONSUMO APROXIMADODE ENERGIA 100W NO MÁXIMO. COM CONTROLE REMOTO. PILHAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	35	R\$ 1.886,283	R\$ 66.019,905	R\$ 5,000
8	44211	APARELHO TELEFONE CELULAR FIXO GSM COM FIO, FREQUÊNCIA (HZ): GSM QUAD BAND DESBLOQUEADO (850/900/1800/1900 MHZ). IDENTIFICADO DE CHAMADA, ACESSO A INTERNET VIAGPRS, DISPLAY LUMINOSO, DATA E HORA, AGENDA, VIVA VOZ, BLOQUEIO DO CARTÃO SIM EDO TELEFONE ATRAVÉS DE SENHA, BLOQUEIO DO TECLADO, ALARME, MODO SILENCIOSO, MODOCONFERÊNCIA, DISCAGEM RÁPIDA, MONTAGEM NA PAREDE, CAPACIDADE DA AGENDA PARA NOMÍNIMO 200 NÚMEROS, MEMÓRIA PARA REGISTRO DE CHAMADAS NO MÍNIMO 20 PERDIDAS, 20RECEBIDAS E 20 REALIZADAS, IDIOMA DE MENU EM PORTUGUÊS, ANTENA 2DBI, BATERIA 3,6V NI-MH 800 MAH, VOLTAGEM BIVOLT, TEMPO MÍNIMO DE CONVERSAÇÃO ESTIMADO DE 60 A 100 EM USO E NO MODO REPOUSO DE 12 A 24 HORAS, DISCAGEM AUTOMÁTICA, CHAMADA EM ESPERAE DESVIO DE CHAMADA. COR: PRETO INCLUSO: 01 TELEFONE CELULAR FIXO, 1 CORDÃO ESPIRALADO, 1 ANTENA (2 DBI) , 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 ADAPTADOR BIVOLT, 1MANUAL DO USUÁRIO EM IDIOMA PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. O APARELHO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UN	9	R\$ 483,605	R\$ 4.352,445	R\$ 5,000
9	52241	APARELHO TELEFONICO CELULAR SMARTPHONE, DESBLOQUEADO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 64 GB TAMANHO DA MEMÓRIA RAM INSTALADA 4 GB CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DUAL SIM, GPS INTEGRADO, MEMÓRIA EXPANSÍVEL TECNOLOGIA SEM FIO ?BLUETOOTH, WI-FI TECNOLOGIA DE CONEXÃO ?BLUETOOTH, WI-FI, USB COMPONENTES INCLUSOS 1 APARELHO CELULAR, 1 CABO USB, 1 CARREGADOR	UN	2	R\$ 1.387,993	R\$ 2.775,986	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10	69192	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO(BTU/H): 9000 BTU/HR, - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (KW): 2.64 KW, - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H): 4.300 ~ 11.000 BTU/HR, - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW): 1.26 ~ 3.22 KW, - COP DE RESFRIAMENTO (W/W): 3.24W/W, - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (RESFRIAMENTO): A, - COP DE RESFRIAMENTO(BTU/H): 11.04 BTU/HW, - UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO): 37 / 21 DBA, - UNIDADE EXTERNA:50 DBA, - ALIMENTAÇÃO (? / V / HZ): 1 / 220~ / 60, - CORRENTE DE OPERAÇÃO(RESFRIAMENTO): 6.5 A, - CONSUMO ENERGÉTICO (RESFRIAMENTO): 815 W, - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO (MÁX): 15 M, - ALTURA DA TUBULAÇÃO (MÁX): 7 M, - VÁLVULA SVC - LÍQUIDO(ODXL): 6.35 - VÁLVULA SVC - GÁS (ODXL): 9.52, - REMOÇÃO DE UMIDADE (?/H): 1.0L/HR,- CIRCULAÇÃO DE AR (RESFRIAMENTO): 8.1 ?/MIN, - GÁS REFRIGERANTE: R410A, - CARGA DE GÁS REFRIGERANT (KG): 0.70 KG, - AMBIENTE BAIXO (RESFRIAMENTO):16 ~ 46 ?, -TIPO DE COMPRESSOR: BLDC, - ANTICORROSIVO (UNIDADE EXTERNA), - MOVIMENTADA ALETA (CIMA/BAIXO): AUTOMÁTICO, - MOVIMENTO DA ALETA (DIREITA/ESQUERDA): MANUAL, - VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 5/4, - INDICADOR DE LIMPEZA DO FILTRO, - DISPLAY DE TEMPERATURA INTERNA, - DISPLAY ON/OFF, - TIMER 24H, - REINÍCIO , AUTOMÁTICO, -TURBO,- GOOD'SLEEP, - DESUMIDIFICAÇÃO, - MODO VENTILADOR, - MODO SILENCIOSO	UN	1	R\$ 1.445,825	R\$ 1.445,825	R\$ 5,000
11	57187	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL. POTÊNCIA DE 1200W. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. CABO ELÉTRICO COM 3,5 METROS DE COMPRIMENTO. FUNÇÃO SOPRO. MAGUEIRA DE SUÇÃO FLEXÍVEL. COM SACO COLETOR DE PAPEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	3	R\$ 427,228	R\$ 1.281,684	R\$ 5,000
12	71453	BALANÇA ELETRÔNICA - TIPO: BANCADA; CAPACIDADE: 50 KG; DIMENSÕES: 28 CM X 45 CM X 43 CM (LARG X ALT X PROF); PLATAFORMA / PRATO: 33 CM X 28 CM; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS; VISOR: DIGITAL; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA EM AÇO INOX, PLATAFORMA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI. PÉS EMBORRACHA. ALTURA DA COLUNA: 41 CM	UN	3	R\$ 2.417,250	R\$ 7.251,750	R\$ 5,000
13	73407	BALÇÃO TÉRMICO DISTRIBUIÇÃO ALIMENTOS - TIPO: AQUECIDO; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO AISI 304.18/8; ACABAMENTO: FECHADO NOS 04 LADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA DA PAREDE: AISI 304.18/8,; CUBAS:CUBAS GASTRONORMS C/ TAMPAS E ALCA, 05GNS1/1X100MM; DIMENSÃO: 2050 X 760 X 910 MM;	UN	15	R\$ 2.870,950	R\$ 43.064,250	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		POTENCIA: 5 KW; TENSÃO: 127 A 220 VOLTS;					
14	73427	BATEDEIRA DE MASSAS USO COZINHA INDUSTRIAL - VELOCIDADE: NO MÍNIMO 03 BATEDORES; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 20 LITROS; TIPO: PLANETÁRIA; ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA EPÓXI; CUBA/TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 03 BATEDORES: SENDO 01 TIPO ESPIRAL OU GANCHO, 01 TIPO RAQUETE E 01 TIPO GLOBO; MÍNIMO 03 VELOCIDADES; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO A CUBA/TIGELA (DEVE POSSUIR GRADE DE SEGURANÇA, COM DISPOSITIVO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO QUANDO A GRADE NÃO ESTIVER FECHADA); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	5	R\$ 5.073,470	R\$ 25.367,350	R\$ 5,000
15	52163	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 300W. DUPLO MOVIMENTO DO BATEDOR. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W. CONSUMO APROXIMADO: 0,15 KWH/MÊS. VOLTAGEM: 127V. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,20 METROS. COM PORTA-FIOS. ACESSÓRIOS: 3 BATEDORES DE METAL. CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 4 LITROS	UN	45	R\$ 516,168	R\$ 23.227,560	R\$ 5,000
16	45391	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 100 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, 03 TORNEIRAS, UMA NATURAL E 02 GELADAS, COMPRESSOR 1/6HP, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 53CM, COMPRIMENTO 53CM, ALTURA 140CM, PESO APROXIMADO 40KG, TEMPERATURA APROXIMADA 0 A 15C, PINGADEIRA COM GRADE REMOVÍVEL, SERPENTINA EM AÇO INOX 304, PÉS REGULÁVEIS, FECHAMENTO NA FRENTE E NAS LATERAIS, 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	24	R\$ 3.667,250	R\$ 88.014,000	R\$ 5,000
17	75583	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 100 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, 03 TORNEIRAS, UMA NATURAL E 02 GELADAS, COMPRESSOR 1/6HP, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 53CM, COMPRIMENTO 53CM, ALTURA 140CM, PESO APROXIMADO 40KG, TEMPERATURA APROXIMADA 0 A 15C, PINGADEIRA COM GRADE REMOVÍVEL, SERPENTINA EM AÇO INOX 304, PÉS REGULÁVEIS, FECHAMENTO NA FRENTE E NAS LATERAIS, 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (DISPUTA EXCLUSIVA PARAME E EPP)	UN	3	R\$ 3.667,250	R\$ 11.001,750	R\$ 5,000
18	73429	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS; GABINETE E PIA EM AÇO INOX; COM BOIA INTERNA DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ÁGUA DIRETA, 02 TORNEIRAS (2 PARA COPO); VAZÃO: CONFORME FABRICANTE; TENSÃO: 220 VOLTS;	UN	16	R\$ 2.751,660	R\$ 44.026,560	R\$ 5,000
19	35742	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA COM SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LITROS. TIPO DE BEBEDOURO: COLUNA. TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA DE AÇO INOX 430. 2 TORNEIRAS DE ALAVANCA. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 9 KW/MÊS. POTÊNCIA: 105 WATTS. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO:	UN	2	R\$ 719,900	R\$ 1.439,800	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		5,2 LITROS POR HORA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA: 2,2 LITROS. ALTURA DE COPOS: DE ATÉ 15 CM. SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20 LITROS. TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: DE 4 C A 10 C. PESO APROX.DO PRODUTO: 15,4 KG. PESO APROX. COM EMBALAGEM: 16,7 KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (LXAXP): 31,6X98X33,5CM. DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (LXAXP): 34X103X33CM.					
20	45272	BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA COM SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LITROS. TIPO DE BEBEDOURO: MESA. TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA DE AÇO INOX 430. 2 TORNEIRASDE ALAVANCA. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 9 KW/MÊS. POTÊNCIA: 110 WATTS. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 5,2 LITROS POR HORA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA: 1,7 LITROS. ALTURA DE COPOS: DE ATÉ 14,5 CM. SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20 LITROS. TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: DE 4 C A 14 C. PESO APROX.DOPRODUTO: 4,2 KG. PESO APROX. COM EMBALAGEM: 5,2 KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO(LXAXP): 30,6X42,2X29,3CM. DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (LXAXP): 34,6X47X33,6CM.	UN	9	R\$ 783,008	R\$ 7.047,072	R\$ 5,000
21	75750	CABO DE MICROFONE MACHO FÊMEA BALANCEADO TAMANHO 2 METROS	UN	3	R\$ 58,105	R\$ 174,315	R\$ 5,000
22	75370	CABO SPEAKON PROFISSIONAL PP FIO 2,5MM PARA INTERLIGAÇÃO AMPLIFICADOR/CAIXA ATIVA E CAIXA PASSIVA	M.	20	R\$ 30,920	R\$ 618,400	R\$ 5,000
23	75753	CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA, PROFISSIONAL COM 10 METROS	UN	10	R\$ 136,267	R\$ 1.362,670	R\$ 5,000
24	75747	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1000W; AMPLIFICADOR: CLASSE D; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 20KHZ; MÁXIMO SPL: 126DB; RESPOSTADE FREQUÊNCIA: 65HZ A 18KHZ; COBERTURA (NOMINAL - 6DB): H90°; COBERTURA (NOMINAL-6DB): V60°; LF TRANSDUTOR: WOOFER DE 12 POLEGADAS EVS-12K (30MM); HF TRANSDUTOR:DRIVER DE TITÂNIO DE 1,5" DH-1K; TIPO DE CONECTOR: 2X XLR/P10 TRS COMBO JACK,1XP2 ENTRADA AUXILIAR (3,5MM) E 1X XLR LIGAÇÃO DE SAÍDA; GABINETE EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES (L X A X P): 610,00 X 356,00 X 356,00MM	UN	6	R\$ 4.233,102	R\$ 25.398,612	R\$ 5,000
25	57244	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA MULTIUSO, 80W DE POTÊNCIA MÍNIMA, DISSIPADOR SUPERDIMENSIONADO. RECURSOS: 4 CANAIS DE ENTRADA COM VOLUMES INDEPENDENTES; CANAL 1:1 ENTRADA AUXILIAR RCA CD/DVD (CD PLAYER, DVD, MP3-4 TECLADO), MP3/WMA PLAYER COM RÁDIO FM, PORTA USB, ENTRADA PARA CARTÃO SD E BLUETOOTH. CANAIS 2 E 3: 1 ENTRADA PARA MICROFONE E VIOLÃO E 1 ENTRADA DE LINHA E GUITARRA ATIVA. 80 WRMS COM1 ALTO FALANTE DE 12" + TWEETER. CANAL 4: 1 ENTRADA TECLADO AUXILIARLEFT (P10 ¼).1 ENTRADA	UN	20	R\$ 858,984	R\$ 17.179,680	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TECLADO AUXILIAR RIGHT (P10 ¼). CONTROLE DE GRAVE, MÉDIO E AGUDO (LOW, MID E HIGH). LED INDICADOR DE CLIP (PEAK). DISPLAY LCD. SAÍDA AUXILIAR DE ENERGIA – AC. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (120/220V). CONTROLE REMOTO. ALÇAS PARA TRANSPORTE. ILUMINAÇÃO LED. SUBWOOFER. PÉS DE BORRACHA. ENTRADA P104. SAÍDA P10. ALTO-FALANTES – 12 POLEGADAS: 1ALTO-FALANTE. FREQUÊNCIA 10HZÀ 70KHZ.					
26	75373	CAIXA LINE ARRAY 2X10" PASSIVA E ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO), BUMPLER – ALTO FALANTES 10" NHL / 98 DB - DRIVER 1" TITANIUM C/ GUIA DE ONDAS / 110 DB SPL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 90HZ - 20KHZ CONECTORES SPEAKON, SUPORTES PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS, LARG 78CM X ALT 32CM X PROF 42CM - AMPLIFICADOR EMBUTIDO 1800WATTS MAX(900W PARA CADA) SAÍDA PARA ALIMENTAR A PASSIVA, ENTRADAS XLR EQUALIZAÇÃO MÉDIO, GRAVE, AGUDO.	UN	6	R\$ 7.837,570	R\$ 47.025,420	R\$ 5,000
27	75371	CASE RACK 12U COM 2 GAVETAS E TAMPA PARA MONITOR E RODAS GIRATÓRIAS DE 3 POLEGADAS GIRATÓRIAS COM FREIO E CAPACIDADE TOTAL DE 200 KG – PADRÃO DE INTERNACIONALATA300 NÍVEL DE PROTEÇÃO IP44	UN	1	R\$ 2.823,180	R\$ 2.823,180	R\$ 5,000
28	71457	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL - MATÉRIA-PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1/4HP;	UN	6	R\$ 551,667	R\$ 3.310,002	R\$ 5,000
29	12701	FOGÃO 4 BOCAS, COR: BRANCO. TIPO DE FOGÃO: PISO, MESA EM AÇO INOX, QUEIMADORES ESMALTADOS TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR TAMANHO FAMÍLIA, SOBRE TAMPA NOS QUEIMADORES ESMALTADOS. BOTÕES: REMOVÍVEIS. GRADES NA MESA: ESMALTADAS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRAS NO FORNO: 01 PRATELEIRA. TIPOS DE PRATELEIRAS NO FORNO: FIXA COM 3 REGULAGENS DE ALTURA. FORNO AUTOLIMPANTE. VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO. PÉS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UN	1	R\$ 801,242	R\$ 801,242	R\$ 5,000
30	37038	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO AUTOLIMPANTE. COR BRANCO. TIPO DE FOGÃO: PISO, MESA EM AÇO INOX, QUEIMADORES ESMALTADOS TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR FAMÍLIA, SOBRE TAMPA NOS QUEIMADORES ESMALTADOS. BOTÕES: REMOVÍVEIS. GRADES NA MESA: ESMALTADAS. FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 96 LITROS, REVESTIMENTO ESMALTADO, 2 (DUAS) PRATELEIRAS DESLIZANTES, COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COM UMA LÂMPADA, PORTA DE VIDRO DUPLO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SELECIONÁVEL ENTRE 127 E 220V. MEDIDAS APROXIMADA DO PRODUTO 1,00 METRO DE ALTURA X 70CM DE LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE. PÉS, VÁLVULA DE	UN	15	R\$ 1.622,010	R\$ 24.330,150	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		SEGURANÇA, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A						
31	70708	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50CM, PINTADA NA COR PRETO FOSCO. TREMP DE FERRO FUNDIDO 300MM X 300MM, PINTADA NA COR PRETA. REGISTRO DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO. VOLUME DO FORNO, MÍNIMO 87 LITROS. PORTA DO FORNO COMPUXADOR ERGONÔMICO E SERIGRAFIA, NA COR BRANCA. TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO E PRATELEIRA REMOVÍVEL. CHAPA EM AÇO DE 65CM X 10,5CM. PÉS FIXOS. MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI. BAIXA PRESSÃO	UN	31	R\$ 2.359,348	R\$ 73.139,788	R\$ 5,000	
32	70709	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50CM, PINTADA NA COR PRETO FOSCO. TREMP DE FERRO FUNDIDO 300MM X 300MM, PINTADA NA COR PRETA. REGISTRO DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO. VOLUME DO FORNO, 87 LITROS. PORTA DO FORNO COM PUXADOR ERGONÔMICO E SERIGRAFIA, NA COR BRANCA. TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO E PRATELEIRA REMOVÍVEL. CHAPA EM AÇO DE 65CM X 30CM. PÉS FIXOS. MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI. BAIXA PRESSÃO	UN	15	R\$ 3.500,050	R\$ 52.500,750	R\$ 5,000	
33	36676	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 06 BOCAS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, BITOLA 18, SOLDA APLICADA EM ATMOSFERA INERTE DE ARGONIO, NÃO APARENTE, COM ESMERILHAMENTO E POLIMENTO DE EXCESSOS, ACABAMENTO POLIDO FOSCO NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS, ROBUSTA EM PERFIL U DE 100MM DE ESPESSURA E CANTONEIRAS DO MESMO MATERIAL, QUADRO SUPERIOR REFORÇADO NAS ÁREAS DE APOIO DAS GRELHAS, LOCALIZADAS NO NÍVEL DO QUADRO DO FOGÃO, BANDEJAS APARADORAS DE DERRAMES DE LÍQUIDOS, REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, COM PARTEFRONTAL DUPLA E REFORÇADA, PRATELEIRA GRADEADA NA PORTA INFERIOR, APOIADA SOBRE O CONTRAVENTAMENTO DAS PERNAS, GAMBIARRA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, DE ALTA PRESSÃO, COM TRATAMENTO QUÍMICO CROMADO, ONDE SERÃO INSTALADOS OS REGISTROS DE GÁS, COM MANUSEIOS INDIVIDUAIS, ACABAMENTO DA GAMBIARRA EM PAINÉIS PARA PROTEÇÃO E REVESTIMENTO DOS REGISTROS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO PINTADO, DIMENSÕES 500MM X 500MM, RESISTENTES A CHOQUES, QUEIMADORES DUPLOS DE ALTO RENDIMENTO CALORIFICO, EM FERRO FUNDIDO PINTADO, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO FOGO, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS :1500 X 1100 X 800MM	UN	14	R\$ 2.795,443	R\$ 39.136,202	R\$ 5,000	
34	59081	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS,	UN	17	R\$ 656,883	R\$ 11.167,011	R\$ 5,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		POTÊNCIA MÍNIMA 820 WATTS. COR BRANCA. TRAVA DE SEGURANÇA. DISPLAY DIGITAL EM LED. NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. MENU DESCONGELAR. RELÓGIO. FORNO CONFECCIONADO EM METAL NA CAVIDADEE CAPA EXTERNA E PLÁSTICO NA PORTA/PAINEL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. RECURSOS MÍNIMOS: TECLAS DE PROGRAMAÇÃO RÁPIDA; CANCELAR; PAUSAR; INICIAR; TRAVA DE SEGURANÇA; POTÊNCIA; RELÓGIO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,040. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 50CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA X 40CM DE PROFUNDIDADE. DIÂMETRO APROXIMADO DO PRATO GIRATÓRIO: 30CM. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES; PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE DO PRATO GIRATÓRIO					
35	46048	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 820 WATTS. COR BRANCA. TRAVA DE SEGURANÇA. DISPLAY DIGITAL EM LED. NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. MENU DESCONGELAR. RELÓGIO. FORNO CONFECCIONADO EM METAL NA CAVIDADEE CAPA EXTERNA E PLÁSTICO NA PORTA/PAINEL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. RECURSOS: TECLAS DE PROGRAMAÇÃO RÁPIDA; CANCELAR; PAUSAR; INICIAR; TRAVA DE SEGURANÇA; POTÊNCIA; RELÓGIO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO 110VOLTS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,040. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 50CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA X 40CM DE PROFUNDIDADE. DIÂMETRO APROXIMADO DO PRATO GIRATÓRIO: 30CM. ITENS INCLUSOS: 1 APARELHO DE MICRO-ONDAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE DO PRATO GIRATÓRIO	UN	11	R\$ 656,883	R\$ 7.225,713	R\$ 5,000
36	29227	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, POTÊNCIA DE 1600 WATTS, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 100 A 250 GRAUS CELSIUS, PRATELEIRA DESLIZANTE E REMOVÍVEL, TIMER 60 MINUTOS COM ALARME	UN	1	R\$ 752,000	R\$ 752,000	R\$ 5,000
37	73041	FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 1 CÂMARA; MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA); POTENCIA: MÍNIMA 2500 WATTS; TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS Complemento especificação: FORNO INDUSTRIAL COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA; ISOLAMENTO TÉRMICO; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CAVALETE REFORÇADO; 1 (UMA) GRELHA INTERNA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS.	UN	11	R\$ 2.531,963	R\$ 27.851,593	R\$ 5,000
38	73110	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL,	UN	2	R\$ 3.696,660	R\$ 7.393,320	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 150 FOLHAS, FRAGMENTA ATÉ 8 FOLHAS NO COMPARTIMENTO MANUAL, NÍVEL DE SEGURANÇA (DIN): P-4, DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS; TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS, CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 58DB, POTÊNCIA MÍNIMA 150W, VOLTAGEM 127V, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
39	36655	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 400L, 4 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL. DUPLA FUNÇÃO: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL PERMITE A SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA: 419 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 400 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA: A. VOLTAGEM 110V, BRANCO, NÚMERO DE PORTAS 2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1300X800X950M (AXLXP). PESO APROXIMADO: 69KG.	UN	53	R\$ 3.495,443	R\$ 185.258,479	R\$ 5,000
40	71565	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 400L, 4 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL. DUPLA FUNÇÃO: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL PERMITE A SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA: 419 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 400 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA: A. VOLTAGEM 110V, BRANCO, NÚMERO DE PORTAS 2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1300X800X950M (AXLXP). PESO APROXIMADO: 69KG.(DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP)	UN	6	R\$ 3.495,443	R\$ 20.972,658	R\$ 5,000
41	73040	FREEZER VERTICAL TIPO DOMESTICO, FROST FREE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 550 LITROS, COR BRANCA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM PÉS REGULADORES DE ALTURA, CONGELAMENTO RÁPIDO, BOTÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, COM CESTOS E GAVETAS REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS REGULAVEIS ,CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA: A. VOLTAGEM 110/220V.	UN	42	R\$ 4.899,600	R\$ 205.783,200	R\$ 5,000
42	74073	FREEZER VERTICAL TIPO DOMESTICO, FROST FREE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 550 LITROS, COR BRANCA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM PÉS REGULADORES DE ALTURA, CONGELAMENTO RÁPIDO, BOTÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, COM CESTOS E GAVETAS REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS REGULAVEIS ,CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA: A. VOLTAGEM 110/220V.(DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP)	UN	5	R\$ 4.899,600	R\$ 24.498,000	R\$ 5,000
43	59075	FRIGOBAR COMPACTO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM APROXIMADA DE 120 LITROS. COR BRANCA. PORTA REVERSÍVEL, POSSIBILITANDO A ABERTURA PARA A DIREITA OU ESQUERDA. CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA. DEGELO MANUAL. GRADES RETRÁTEIS. GAVETA PARA	UN	4	R\$ 1.902,800	R\$ 7.611,200	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FRUTAS, VERDURAS E/OU LEGUMES. PORTA-LATAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 WATTS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A XP):48X86X52CM. PESO APROXIMADO DE 28KG.					
44	65110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA WIRELESS. IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER. CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS). ACOMPANHA CABO USB. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK). TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS. TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5 X 7" (13X18CM), 8X 10" (20X25CM), 3,5 X 5" (9X13CM), 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10. IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL. TIPO DE SCANNER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA). RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200X2400 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600X9600 DPI. ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6X29,7CM (8,5"X11,7"). VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (300 DPI). CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC. TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10X15CM. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT. CONSUMO ELÉTRICO: 12,0W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO. IMPRESSÃO COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO ATÉ 33PPM E VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 15PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - PRETO E BRANCO ATÉ 5760X1440 DPI; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - COLORIDA ATÉ 5760X1440 DPI; RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 DPI. VELOCIDADE MÁXIMA CÓPIA PRETO E BRANCO ATÉ 7,7 ISO COM E VELOCIDADE MÁXIMA CÓPIA COLORIDA ATÉ 3,8 ISO COM. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS POR ORIGINAL ATÉ 20 CÓPIAS. COMPATÍVEL COM MAC. REQUISITOS DE SISTEMA- WINDOWSXP SP3 / XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.11.X, 10.12.X. TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. INCLUSO KIT DE 4 FRASCOS DE TINTAS ORIGINAIS DA MARCA DA IMPRESSORA, NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO; CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES DE INSTALAÇÃO. SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: FRASCO DE TINTA PRETA: APROXIMADAMENTE 7.500 PÁGINAS; FRASCO DE TINTA CIANO: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS; FRASCO DE TINTA MAGENTA: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS E FRASCO DE TINTA AMARELO: APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS. DIMENSÕES DA IMPRESSORA: 18,7CM DE	UN	26	R\$ 1.498,967	R\$ 38.973,142	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ALTURA X 37,5CM DE LARGURA X 34,7CM DE PROFUNDIDADE.					
45	36203	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 PPM. CÓPIA MÚLTIPLA: DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO E COPIA 1.200 DPI. AMPLIAÇÃO REDUÇÃO E ZOOM: DE 25% A 400%. ALIMENTADOR RECIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ARDF): DUPLEX DE MÍNIMO 50 FOLHAS. MEMORIA MÍNIMA DE 512GB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ. LINGUAGEM DA IMPRESSORA PCL5/6, POSTSCRIPT 3. CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE 10 /100/1000. PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP. AMBIENTES WINDOWS A PARTIR VISTA, MAC E LINUX. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA COR E PXB COR 10 IPM. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI. FORMATO TIFF, JPEG, PDF. DIGITALIZAÇÃO PARA REDE: E-MAIL, PASTA, USB, SMB, FTP. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO GAVETA MÍNIMA DE 250 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA 150 FOLHAS. GRAMATURA DO PAPEL MÍNIMO DE 75 - 220 G/M². FORMATO DE PAPEL SUPORTADO DE A5 ATÉ OFICIO. SUPORTES DE IMPRESSÃO: PAPEL NORMAL, GROSSO, RECICLADO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO. DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA FRENTE/VERSO AUTOMÁTICA. POSSIBILITAR A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SEU ENVIO A UMA PASTA DE REDE, A UM ENDEREÇO IP (VIA FTP), A UM E-MAIL. O EQUIPAMENTO DEVERA SUPORTAR CONTABILIZAÇÃO DE COPIAS POR USUÁRIOS OU DEPARTAMENTO INDEPENDENTE DE SERVIDOR.	UN	27	R\$ 1.964,283	R\$ 53.035,641	R\$ 5,000
46	73434	KIT LABORATÓRIO - COMPOSTO POR: 1 ERLNMEYER BOÇA ESTREITA DE 125 ML 1 BALÃO DESTILAÇÃO SAIDA LATERAL 125 ML 1 CONDENSADOR GRAHAN SEM JUNTA E OLIVA DE VIDRO300MM 1 BECKER FORMA BAIXA GRADUADO (GRIFFIN) 150ML 1 FUNIL DE VIDRO COMUM 80MM // 75MM CAP. 60ML 1 VIDRO DE RELOGIO LAPIDADO 70MM 1 PLACA DE PETRI DE VIDRO 80X15MM 1 LAMPARINA EM VIDRO 100ML 1 PROVETA GRADUADA COM BASE DE POLI 100ML 1 PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (PÊRA) 1 PAPEL TORNASSOL VERMELHO (CARTELA COM100 TIRAS) 1 PAPEL TORNASSOL AZUL (CARTELA COM 100 TIRAS) 1 PAPEL FILTRO QUALITATIVO 7CM (PACOTE COM 100 FOLHAS) 1 PISSETA GRADUADA EM PE 250ML 1 ESCOVADE CRINA 10/25ML 1 ESCOVA DE CRINA 50/100ML 12 TUBO DE VIDRO 2 BASTÃO DE VIDRO 6X300MM 1 ESPÁTULA COM COLHER EM CHAPA DE AÇO INOX - 15CM 1 PINÇA TIPO RELOJUEIRO 12CM 1 PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO 1 ANEL DE FERRO COM MUFA 7CM	KT	5	R\$ 3.087,333	R\$ 15.436,665	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		1 ESTANTE/RACK PARA TUBOS 1 TRIPÉ DE FERRO ZINCADO COM ARO TREFILADO - 10X18CM 1 PINÇA PARA CONDENSADOR COM MUFA 1 LÂMINA LISAS PARA MICROSCOPIA 26X76MM (CX COM 50 PÇS.) 1 LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 20X20MM (CX COM 100 UNID.) 1 BURETA GRADUADA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON - 10ML 1 BICO DE BUNSEN COM REGISTRO 1 BASE COM HASTE EM ALUMÍNIO 45CM 1 PINÇA PARA BURETA COM MUFA 1 TELA DE ARAME GALVANIZADO COM REFRAATÁRIO 14X14CM 1 TERMÔMETRO QUÍMICO -10°C A 150°C 1 BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 1G 10.000G					
47	73406	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNASE EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM; PESOMAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALÇA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR.	UN	25	R\$ 710,197	R\$ 17.754,925	R\$ 5,000
48	64930	LIQUIDIFICADOR COM NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W, 127V, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LÂMINAS DE AÇO. COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E REFORÇADO, TAMP COM ORIFÍCIO CENTRAL E TRAVAMENTO. CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 2 LITROS. COR BRANCA OU PRETA.	UN	49	R\$ 222,576	R\$ 10.906,224	R\$ 5,000
49	75789	LUMINÁRIA DE MESA, TENSÃO DA LÂMPADA QUE ACOMPANHA - BIVOLT, MATERIAL: AÇO TOTALMENTE ARTICULADA EM 3 PONTOS, CORPO DOBRÁVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ, TIPO DE LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	1	R\$ 134,975	R\$ 134,975	R\$ 5,000
50	45960	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE LAVAGEM 15KG DE ROUPA SECA. ABERTURA SUPERIOR DA TAMP EM VIDRO TEMPERADO. CENTRIFUGAÇÃO 750RPM. FILTRO PEGA FIAPOS NO AGITADOR; TAMP EM VIDRO TEMPERADO; GABINETE ZYNCPPLUS DE AÇO GALVANIZADO. CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA. COM FUNÇÃO PARA LAVAR EDREDOM TAMANHO KING SIZE. 12 PROGRAMAS OU COMBINAÇÕES DE LAVAGEM. TECLAS DE INICIAÇÃO RÁPIDA: PROGRAMA RÁPIDO 25 MINUTOS; TECLA DUPLO ENXÁGUE; TECLA ECONOMIA; TECLA TURBO AGITAÇÃO.PÉS AJUSTÁVEIS PARA FÁCIL NIVELAÇÃO. MULTIDISPENSER. 4 NÍVEIS DE ÁGUA. FUNÇÃO LAVA TÊNIS. CONSUMO: ENERGIA (KWH/CICLO): 0,46; ÁGUA: 13,3 (LITROS/CICLO/KG). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: CLASSE A. PESO: PRODUTO 48,6 KG EMBALADO 50,5 KG. COR: BRANCA. GARANTIA DO CESTO: 10 ANOS. VOLTAGEM: 110V OU 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO	UN	35	R\$ 2.018,900	R\$ 70.661,500	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

51	64981	(LXAXP): 66X101,5X73CM. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA, COR BRANCA, COM FILTRO, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, AUTOMÁTICA, CESTO INOX COM BASE DE PLÁSTICO, PAINEL ELETRÔNICO, MÍNIMO DE 06 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DISPENSADORES INDIVIDUAIS, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 110V.	UN	9	R\$ 1.806,810	R\$ 16.261,290	R\$ 5,000
52	75384	MESA DE SOM PRO BASS PM 1224BT USB 8 CANAIS – REPRODUTOR MP3 INCORPORADO E BLUETOOTH – 6 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONES E PHANTOM POWER +48V – 2 CANAIS ESTÉREO – EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS POR CANAL COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS USB E SD, ENVIOS AUXILIARES DE MONITORAMENTO, FADERS PARA BALANCEAMENTO, SAÍDA PARA MONITORAMENTO COM FONES (NÃO ACOMPANHA FONE DE OUVIDO), LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS, EFEITO DELAY, 110V, ENTRADA DE MICROFONE XLR BALANCEADA 0.3DBU -800MV, SAÍDA AUX. TIPO PLUG1/4"TS NÃO BALANCEADA, SAÍDA PARA FONES TIPO PLUG 1/4"ESTÉREO.	UN	2	R\$ 1.609,850	R\$ 3.219,700	R\$ 5,000
53	67577	MICRO COMPUTADOR DESKTOP: 1 PROCESSADOR, MEMORIA, PLACA MAE 1.1 PROCESSADORDE NO MÍNIMO 3GHZ QUAD CORE , DE NO MÍNIMO 6MB DE CACHE., NA VERSÃO MAIS ATUALDO FABRICANTE. 1.2 NO MÍNIMO, 8 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DDR4 OUSUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 2400 MHZ OU SUPERIOR. 1.3 A PLACA MÃE DEVERÁPOSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR,INTEGRADO (ON BOARD, DEVERÁ FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA-MÃE). OMICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) INTERFACES USB INSTALADAS, SENDO, NO MÍNIMO 3 PADRÃO 3.1 OU SUPERIOR. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR, NOMÍNIMO, 2 (DUAS) INTERFACES USB NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. 2 - UNIDADEDE DISCO RÍGIDO 2.01 O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, SATA III OU M.2 , COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GBSSD OU SUPERIOR. 3 ADAPTADOR / MONITOR DE VÍDEO 3.01 CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD OU INTEGRADA AO PROCESSADOR (ON BOARD), COM RECURSOS GRÁFICOSDE ACELERAÇÃO E MEMÓRIA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 128 MB. A CONTROLADORA DE VÍDEO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) INTERFACES DE SAÍDA DO SINAL DE VÍDEO COM PADRÕES DIFERENTES. AS INTERFACES DEVERÃO SER NOS PADRÕES	UN	119	R\$ 2.032,345	R\$ 241.849,055	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	<p>HDMI OU DISPLAYPORT . OU OUTRA TECNOLOGIA SUPERIOR DESDE QUE COMPATÍVEL COM O ITEM 3.02 EM CONECTIVIDADECOM O MONITOR OFERTADO NO ITEM 3.2</p> <p>3.02 MONITOR PADRÃO LED, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5'';</p> <p>o DEVERÁ SER FORNECIDO CABO DE SINAL DE VÍDEO PARA CONEXÃO COM MICROCOMPUTADOR;</p> <p>oCABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PLUGUE NO NOVO PADRÃOBRASIL (NORMA ABNTNBR 14136). DEVERÁ SER FORNECIDO SUPORTE PARA QUE O COMPUTADORSEJA FIXADO AO MONITOR</p> <p>O MONITOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR ALTURA,INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM TECNOLOGIA IPS</p> <p>4 TECLADO E MOUSE</p> <p>4.01 TECLADO COM INTERFACE USB,PADRÃO ABNT2,COM NO MÍNIMO 100 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO "Ç".</p> <p>4.02MOUSEÓPTICO, INTERFACE USB, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, MÍNIMO DE DOIS BOTÕESMAIS SCROLL.</p> <p>4.03 TECLADO E MOUSE DEVERÃO ACOMPANHAR AS CARACTERÍSTICAS DEACABAMENTO/DESIGN (PADRÃO DE COR, ETC.) DO GABINETE PRINCIPAL. OS DISPOSITIVOSTECLADOE MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR .</p> <p>5 ADAPTADOR DE REDE ETHERNET</p> <p>5.01O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE GIGABIT ETHERNET IEEE802.2 E 802.3, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES 10BASET, 100BASETX E 1000BASET, COM CONECTOR RJ-45, INDICAÇÃO VISUAL DE ATIVIDADE ATRAVÉSDE LED. DEVERÃO SER FORNECIDO PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO IEEE802.11 A/C- + BLUETOOTH 5.1, NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADORES EXTERNOS OU USB.</p> <p>6 DISPOSITIVO MULTIMÍDIA</p> <p>6.01 O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SOM ONBOARD (PLACA MÃE), CONECTOR (OU CONECTORES) PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO.</p> <p>7 GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS</p> <p>7.01 GABINETE, COM ABERTURA/FIXAÇÃO DA TAMPA DO GABINETE TOOLLESS POSSASER REALIZADA COMPARAFUSOS RECARILHADOS E LEDS NA SUA PARTE FRONTAL PARA INDICAR SE O COMPUTADOR ESTÁ LIGADO E SE HÁ ACESSO AO DISCO RÍGIDO.</p> <p>7.02 ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTEBIVOLT,; TENSÃO DE 110 - 220VCA(+/- 4%). , CONSUMOMÁXIMO DEBTUS/H (BASED ON PSU MAX WT) DE 250BTU/H</p> <p>7.03 CABO DE ALIMENTAÇÃODE ENERGIAELÉTRICA COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136).</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<p>7.04 DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO</p> <p>8 SISTEMA OPERACIONAL, DOWNGRADE E APLICATIVO.</p> <p>8.01 SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFESSIONAL.</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE (HCL) DO FABRICANTE, DEVERÁ SER APRESENTADO HCL DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A PROPOSTA TÉCNICA.</p> <p>8.02 O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">o LICENÇAS DE USO COM SUA RESPECTIVA CHAVE DO PRODUTO (PRODUCT KEY) REFERENTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS FORNECIDO; DEVE ESTAR GRAVADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO.o MÍDIA ORIGINAL MICROSOFT® DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU MÍDIA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA (RECOVERY) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COMO SISTEMA OPERACIONAL OU POSSIBILITAR AO CONTRATANTE O DIREITO DE BAIXAR (DOWNLOAD) OS ARQUIVOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL NO SÍTIO (SITE) OFICIAL DA MICROSOFT®; A LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS DEVE ESTAR DESCRITA NA NOTA FISCAL. <p>9 MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE</p> <p>9.01 DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA EMITIDA PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR CONTRATADO, CONTENDO SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, ANÃO COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p> <p>10 GARANTIA</p> <p>10.01 GARANTIDO FABRICANTE, "ON SITE", MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p>					
54	69255	<p>MICRO COMPUTADOR DESKTOP:</p> <p>1 PROCESSADOR, MEMÓRIA, PLACA MÃE</p> <p>1.1 PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 3GHZ QUAD CORE, DE NO MÍNIMO 6MB DE CACHE., NA VERSÃO MAIS ATUAL DO FABRICANTE.</p> <p>1.2 NO MÍNIMO, 8 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 2400 MHZ OU SUPERIOR.</p> <p>1.3 A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (ON BOARD, DEVERÁ FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA-MÃE).</p> <p>O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) INTERFACES USB INSTALADAS, SENDO, NO MÍNIMO 3 PADRÃO</p>	UN	14	R\$ 2.032,345	R\$ 28.452,830	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	<p>3.1 OU SUPERIOR. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR, NOMÍNIMO, 2(DUAS) INTERFACES USB NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO.</p> <p>2 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</p> <p>2.01 O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, SATA III OU M.2 , COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GBSSDOU SUPERIOR.</p> <p>3 ADAPTADOR / MONITOR DE VÍDEO</p> <p>3.01 CONTROLADORA DE VÍDEO OFF BOARD OU INTEGRADA AO PROCESSADOR (ON BOARD), COM RECURSOS GRÁFICOS DE ACELERAÇÃO E MEMÓRIA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 128 MB. A CONTROLADORA DE VÍDEO DEVERÁ POSSUIR, NOMÍNIMO, 2 (DUAS) INTERFACES DE SAÍDA DO SINAL DE VÍDEO COM PADRÕES DIFERENTES. AS INTERFACES DEVERÃO SER NOS PADRÕES HDMI OU DISPLAYPORT . OU OUTRA TECNOLOGIA SUPERIOR DESDE QUE COMPATÍVEL COM O ITEM 3.02 EM CONECTIVIDADE COM O MONITOR OFERTADO NO ITEM 3.2</p> <p>3.02 MONITOR PADRÃO LED, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5'' ; o DEVERÁ SER FORNECIDO CABO DE SINAL DE VÍDEO PARA CONEXÃO COM MICROCOMPUTADOR; o CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136). DEVERÁ SER FORNECIDO SUPORTE PARA QUE O COMPUTADOR SEJA FIXADO AO MONITOR O MONITOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM TECNOLOGIA IPS</p> <p>4 TECLADO E MOUSE</p> <p>4.01 TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 100 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO "Ç".</p> <p>4.02 MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, MÍNIMO DE DOIS BOTÕES MAIS SCROLL.</p> <p>4.03 TECLADO E MOUSE DEVERÃO ACOMPANHAR AS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO/DESIGN (PADRÃO DE COR, ETC.) DO GABINETE PRINCIPAL. OS DISPOSITIVOS DE TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR .</p> <p>5 ADAPTADOR DE REDE ETHERNET</p> <p>5.01 O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE GIGABIT ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES 10BASE-T, 100BASE-TX E 1000BASE-T, COM CONECTOR RJ-45, INDICAÇÃO VISUAL DE ATIVIDADE ATRAVÉS DE LED. DEVERÃO SER FORNECIDO PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11 A/C- + BLUETOOTH 5.1, NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADORES EXTERNOS OU USB.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	<p>6 DISPOSITIVO MULTIMIDIA 6.01 O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SOM ONBOARD (PLACA MÃE), CONECTOR (OU CONECTORES) PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO.</p> <p>7 GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS 7.01 GABINETE, COM ABERTURA/FIXAÇÃO DA TAMPA DO GABINETE TOOLLESS POSSASER REALIZADA COM PARAFUSOS RECARTEILHADOS E LEDS NA SUA PARTE FRONTAL PARA INDICAR SE O COMPUTADOR ESTÁ LIGADO E SE HÁ ACESSO AO DISCO RÍGIDO. 7.02 ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE BIVOLT,; TENSÃO DE 110 - 220VCA (+/- 4%), CONSUMO MÁXIMO DE BTU/H (BASED ON PSU MAX WT) DE 250 BTU/H 7.03 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136). 7.04 DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO</p> <p>8 SISTEMA OPERACIONAL, DOWNGRADE E APLICATIVO. 8.01 SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFESSIONAL. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE (HCL) DO FABRICANTE, DEVERÁ SER APRESENTADO HCL DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A PROPOSTA TÉCNICA. 8.02 O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: o LICENÇAS DE USO COM SUA RESPECTIVA CHAVE DO PRODUTO (PRODUCT KEY) REFERENTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS FORNECIDO; DEVE ESTAR GRAVADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO. o MÍDIA ORIGINAL MICROSOFT® DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU MÍDIA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA (RECOVERY) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COMO SISTEMA OPERACIONAL OU POSSIBILITAR AO CONTRATANTE O DIREITO DE BAIXAR (DOWNLOAD) OS ARQUIVOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL NO SÍTIO (SITE) OFICIAL DA MICROSOFT®; A LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS DEVE ESTAR DESCRITA NA NOTA FISCAL.</p> <p>9 MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE 9.01 DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA EMITIDA PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR CONTRATADO, CONTENDO SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, ANÃO COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS ACARRETA RANA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p> <p>10 GARANTIA 10.01 GARANTIA DO FABRICANTE, "ON SITE", MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)							
55	73428	MICRO SYSTEM - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM; SEM OPCIONAIS; ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT); POTENCIA: 2W RMS; SEM ACESSÓRIOS;	UN	44	R\$ 931,185	R\$ 40.972,140	R\$ 5,000
56	33983	MICROFONE SEM FIO DE MÃO, COM 1440 FREQUÊNCIAS UHF SINTONIZÁVEIS PARA RECEPÇÃO LIVRE DE INTERFERÊNCIA. TRANSMISSÃO ABSOLUTAMENTE CONFIÁVEL E CAMPO EXTENDIDO DEVIDO A ELEVADA POTÊNCIA DE SAÍDA RF. SILENCIADOR DE TOM PILOTO PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA RF. CONTÉM RASTREADOR AUTOMÁTICO QUE LOCALIZA FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS. TRANSMISSOR E RECEPTOR COM ARMAÇÕES DE METAL RESISTENTE. MONTAGEM PARA RACK INCLUSA. O TRANSMISSOR TEM CONTATOS PARA RECARREGAR BATERIAS BA2015 DIRETAMENTE NO RECEPTOR. O RECEPTOR CONTÉM MENU DE OPERAÇÃO FÁCIL DE USAR POR UMA TELA GRÁFICA RETROILUMINADA. FUNÇÃO DE BLOQUEIO QUE EVITA TROCAS ACIDENTAIS DE CONFIGURAÇÕES. COMPRESOR/EXPANSOR HDX PARA SOM CRISTALINO. FUNÇÃO MUTE PARA O TRANSMISSOR. INCLUI: 1 RECEPTOR PARA MONTAGEM EM RACK EM 100 G2, 1 MICROFONE SEM FIO SKM 135 G2 (DINÂMICO, SUPERCARDÍOIDE), 1 CACHIMBO DE MICROFONE MZQ 1, 1 UNIDADE DE FONTE DEFORÇANT 2-1, 2 ANTENAS TELESCÓPICAS, 2 PILHAS TAMANHO AA ALKALINAS.	UN	4	R\$ 5.251,113	R\$ 21.004,452	R\$ 5,000
57	75751	MICROFONE VOCAL DINÂMICO, CARDIOIDE, FORMATO: DE MÃO, CONECTOR/ES DE SAÍDA: XLR-3, FREQUÊNCIA MÁXIMA: 18000HZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50HZ, ALTA RESOLUÇÃO, IMPEDÂNCIA: 500 OHM	UN	2	R\$ 240,355	R\$ 480,710	R\$ 5,000
58	73436	MICROSCÓPIO - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL; FINALIDADE: ANÁLISE TEC. BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA; DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR; TIPO: BANCADA; ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL - APLICAÇÃO GERAL: ANÁLISE DE TECIDOS BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTATIVA COMPOSTA POR MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TUBO BINOCULAR COM ARTICULAÇÃO LIVRE TIPO "SIDENTOPF", INCLINAÇÃO DE 30° OU 45°, ROTAÇÃO DE 360°; REVOLVER REVERSO QUADRUPLO; OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE 4 X 0.10 - 10 X 0.25 - 40 X 0.65 - 100 X 1.25 IMERSÃO/ÓLEO E RETRÁTIL; CONDENSADOR TIPO ABBE 1,25 N.A, MOVIMENTOS POR PINHÃO E CREMALHEIRA; PLATINA: MOVIMENTOS EM X E Y; TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR POSSÍVEIS QUEBRAS DE LAMINAS. LAMPADA HALOGÊNIO DE 6V/20W OU 6V/30W OU 12V/30W; CONTROLE DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO COM MECANISMO DE AJUSTE DE TENSÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM REDE 60 HZ, 127 OU 220 V, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO; ACESSÓRIOS: CAPA DE PROTEÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; 01 (UMA) LAMPADA RESERVA; 01 (UM)	UN	5	R\$ 3.610,263	R\$ 18.051,315	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO; CÂMERA PARA MICROSCOPIA; RESOLUÇÃO MINIMA DE 10.0 MEGA PIXELS; CD COM SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO EM UM COMPUTADOR; CABO USB PARA COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR; KIT DE ADAPTADORES FOTOGRÁFICOS PARA MICROSCÓPIOS; MICROMETRO PARA CALIBRAÇÃO DO SOFTWARE.					
59	66142	NOTEBOOK LINHA EMPRESARIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1 - PROCESSADOR: CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 1.6 GHZ E NO MÍNIMO 6M CACHE COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS. PROCESSADOR OFERTADO DEVE PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL; 2 - TELA: TIPO DE MONITOR LED; NO MÍNIMO 14" E MÁXIMA DE 14,5" (POLEGADAS) E TELA FULLHD(1920 X 1080) COM ANTI REFLEXO; 3 - MEMÓRIA: CAPACIDADE 8 GB INSTALADA; BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR E CLOCK DA MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2666 MHZ; 4 - HDD: CAPACIDADE 256 GB SSD E MODELO DE CONEXÃO M2; 5 - TECLADO: RETRO ILUMINADO EMPORUGUÊS BRASIL; 6 - SISTEMA OPERACIONAL: MODELO WINDOWS 10 PRO 64BIT PORTUGUÊS; 7 - CONEXÕES: NO MÍNIMO 01 CONEXÃO HDMI OU DP 1.2; NO MÍNIMO BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; ENTRADA DE ÁUDIO DO TIPO MICROFONE; POSSUIR LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD CARD; POSSUIR PLACA DE REDE 10/100/1000 INTEGRADA AO GABINETE, SEM USAR ADAPTADOR. o POSSUIR PLACA WIRELESS DO TIPO 802.11 A/C. OU SUPERIOR o POSSUIR NO MÍNIMO 3 USB SENDO AO MENOS 1(UMA) TIPO C o UM CONECTOR PARA MICROFONE PARA FONE DE OUVIDO / AUTO-FALANTES ESTÉREO PODENDO SER DO TIPO COMBO; 8- WEBCAM: RESOLUÇÃO HD OU 720P; 9 - PLACA DE VÍDEO: DO TIPO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA GDDR5 OU SUPERIOR. 10 - SOM: POSSUIR NO MÍNIMO ALTO FALANTES 2 X 1,5W; 11 - PLACA MÃE: PROJETADA PELO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, NÃO SENDO ACEITA PLACA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. POSSUIR CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO.	UN	19	R\$ 3.617,023	R\$ 68.723,437	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	<p>12 - ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT.</p> <p>13 - BATERIA: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) - CÉLULAS OU SUPERIOR</p> <p>14 - PESOMÁXIMO DO PRODUTO COM BATERIA DE 1,5KG.</p> <p>15 - SISTEMA OPERACIONAL, DOWNGRADEEAPLICATIVO.</p> <p>15.1 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SEGUINTE SISTEMAOPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10PROFESSIONAL. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE (HCL) DOFABRICANTE;</p> <p>15.2 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE SOFTWARESLICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: o SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFESSIONAL, VERSÃO 64 BITS, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) OU EDIÇÃO PROFESSIONAL ATUALIZADA EQUIVALENTE. o O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO JÁLICENCIADOE PRÉ-INSTALADOCOM TODOS OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. TODOS OS DISPOSITIVOS DEVERÃO ESTAR EM FUNCIONAMENTO. DEVERÃO SERDISPONIBILIZADOS (ENTREGUES) OS SEGUINTE ITENS: o LICENÇASDE USO COM SUA RESPECTIVACHAVE DO PRODUTO (PRODUCT KEY) REFERENTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS FORNECIDO; oMÍDIA ORIGINAL MICROSOFT® DO SISTEMA OPERACIONALWINDOWS OU MÍDIA DEREcupERAÇÃO DO SISTEMA (RECOVERY) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONALOU POSSIBILITAR AO CONTRATANTE O DIREITO DE BAIXAR(DOWNLOAD) OS ARQUIVOSDE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL NO SÍTIO (SITE) OFICIAL DA MICROSOFT®; ALICENÇA DE USODO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS DEVE ESTAR DESCRITA NANOTA FISCAL. CASO A LICENÇA DO MICROSOFT® WINDOWS SEJA OEMA MESMA PODERÁDECLARAR NANOTA FISCAL COMO PARTE INTEGRANTE DO MICROCOMPUTADOR.</p> <p>16 - MANUAIS E DRIVERSPARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE</p> <p>16.1 DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTAÇÃOOTÉCNICACOMPLETA EMITIDA PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR CONTRATADO, CONTENDO SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, A NÃO COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÃOESSOLICITADAS ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

60	49214	PAINEL DE SENHAS ELETRÔNICO PARA CHAMADA ATRAVÉS DE SENHAS, COM 5 DÍGITOS EM 4 POLEGADAS, SENDO 3 DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DE SENHA E 2 DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DOLOCAL A SER ATENDIDO. POSSUIR SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME. CAIXA METÁLICA COM PINTURA ISOLANTE TÉRMICA E ANTIOXIDANTE NA COR PRETO FOSCO. VISIBILIDADE APROXIMADA: 60 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 600 X 230 X 70 MM. TENSÃO 110/220V.	UN	1	R\$ 1.147,250	R\$ 1.147,250	R\$ 5,000
61	73421	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110/220VOLTS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CONTENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5 MM E 3,0 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0 MM, 5,0 MM E 8,0 MM, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103 MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTES E A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS."	UN	6	R\$ 4.291,908	R\$ 25.751,448	R\$ 5,000
62	48191	PROJETOR. TECNOLOGIA 3LCD. BRILHO EM CORES: 2700 ANSI LUMENS. BRILHO EM BRANCO: 2700 ANSI LUMENS. CONTRASTE: 10000:1. RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600). ASPECTO(NATIVO): 4:3. KEYSTONE VERTICAL: +/- 30º (AUTOMÁTICO). KEYSTONE HORIZONTAL: +/-30º (MANUAL). TIPO LENTE: FIXA - FOCO MANUAL. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 - 10,4M. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: 23 A 350" (POLEGADAS). ZOOM: 1.0 - 1.35 (DIGITAL). LAMPADA - TIPO 200W UHE LAMPADA - VIDA ÚTIL (HORAS): 5000 H (ALTO BRILHO) 6000H (BAIXO BRILHO). ENTRADA: VGA (D-SUB 15 PIN) X 2 VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X1.S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X1. AUDIO R/L (RCA) X 1. USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY).USB TIPO A X 1 - MEMÓRIA USB, CÂMERA DE DOCUMENTOS. HDMI X 1. AUDIO (STEREO MINI JACK) X 2. SAÍDA: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT. AUDIO (STEREO MINI JACK)X1. CONEXÕES CONTROLE RS-232C X 1. CONECTIVIDADE REDE OPCIONAL: COMPATIBILIDADE WIRELESS 802.11 B/G/N. SINAL VÍDEO - ANALÓGICO NTSC / NTSC4.43 / PAL-M/ PAL-N/PAL-60 / SECAM. SINAL VÍDEO - DIGITAL (HDTV): 480i, 480P, 720P, 1080i. ALTO FALANTE: 5W. CONSUMO: 284W (MODO NORMAL); 208 W (MODO ECO). VOLTAGEM: 100-240V, +/-10%,50/60HZ AC. RUÍDO: 37 DB (MODO NORMAL); 29 DB (MODO ECO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	18	R\$ 2.004,300	R\$ 36.077,400	R\$ 5,000
63	33064	PURIFICADOR DE AGUA NATURAL/GELADA BCO 110V ARMAZENAMENTO 2,2 LITROS. DUPLA FILTRAÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BLOWN) CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA; CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL PARA REDUÇÃO DO CLORO, ODORES E SABORES; INSTALAÇÃO TANTO EM BANCADA OU PAREDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 40 CM LARGURA: 30 CM PROFUNDIDADE: 36 CM PESO BRUTO: 12 KG VOLUME INTERNO DO	UN	55	R\$ 1.296,348	R\$ 71.299,140	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		APARELHO: 2,490 LITROS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,2LITROS/HORAS CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ÁGUA GELADA: 2 LITROS TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DA ÁGUA GELADA: 8 C PRESSÃO MÁXIMA PARA USO: 4 KG/CM (40M DE COLUNADE ÁGUA) TENSÃO: 110V COR BRANCA ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER 15 PESSOAS					
64	32361	REFRIGERADOR DUPLEX 460 LITROS BRANCO. REFRIGERADOR COM 2 (DUAS) PORTAS. TECNOLOGIA FROST FREE. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 460 LITROS NO MÍNIMO. CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER: 110 LITROS NO MÍNIMO. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA: A COM SELO PROCEL. GRADES REMOVÍVEIS. PRATELEIRAS REGULÁVEIS. RODÍZIOS. PÉS NIVELADORES. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER E CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V	UN	58	R\$ 3.766,233	R\$ 218.441,514	R\$ 5,000
65	71570	REFRIGERADOR DUPLEX 460 LITROS BRANCO. REFRIGERADOR COM 2 (DUAS) PORTAS. TECNOLOGIA FROST FREE. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 460 LITROS NO MÍNIMO. CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER: 110 LITROS NO MÍNIMO. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA: A COM SELO PROCEL. GRADES REMOVÍVEIS. PRATELEIRAS REGULÁVEIS. RODÍZIOS. PÉS NIVELADORES. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER E CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V (DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP)	UN	7	R\$ 3.766,233	R\$ 26.363,631	R\$ 5,000
66	51107	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS DE NO MÍNIMO 378 LITROS, COR BRANCA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A", CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA, TENSÃO 127 VOLTS	UN	15	R\$ 3.704,250	R\$ 55.563,750	R\$ 5,000
67	59103	SANDUICHEIRA COM CHAPA ANTIADERENTE. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. COR BRANCA OU PRETA. PÉS ANTIDERRAPANTES. 110V - POTÊNCIA MÍNIMA 850W.	UN	4	R\$ 132,543	R\$ 530,172	R\$ 5,000
68	75372	SUBWOOFERS DUPLO 2 X 18" COM POTÊNCIA AMPLIFICADOR 1800WATTS E RESPOSTA DE FREQUENCIA 32HZ - 150HZ COM ENTRADA AUXILIAR E CROSSOVER DE 50-150HZ COM VOLTAGEM 100-240V - 2 WOOFER 18" NHL 98DB - AMPLIFICADOR EMBUTIDO SOBRE A CAIXA COM CONFECÇÃO EM MDF 18MM LARGURA 130CM X ALTURA 60CM, PROFUNDIDADE 62CM	UN	4	R\$ 6.976,348	R\$ 27.905,392	R\$ 5,000
69	75749	SUPORTE DE MESA PARA MICROFONE, COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA, DISTANCIA E INCLINAÇÃO, ALTURA MÍNIMA: 28CM - ALTURA MÁXIMA: 76CM MATERIAL: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO PESO TOTAL: 1,90KG, BASE MACIÇA.	UN	1	R\$ 132,470	R\$ 132,470	R\$ 5,000
70	49163	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, VOLTAGEM 110V, CICLO DE LAVAGEM LEVE, NORMAL, PESADA E SUPER LAVAGEM. BOTÃO SELETOR COM TIMER. ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. COM PAINEL EXPLICATIVO. COM TAMPA ARTICULADA.	UN	25	R\$ 561,175	R\$ 14.029,375	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COM NÍVEL MÁXIMO DE ÁGUA. COM FILTRO PARA FIAPOS. COM TURBINA. COM MANGUEIRA DE ENTRADA E DE SAÍDA DE ÁGUA						
71	7340	TELA PARA RETROPROJETOR RETRÁTIL, MEDINDO 1,80X1,80 METROS, COM TRIPÉ.	UN	13	R\$ 1.144,906	R\$ 14.883,778	R\$ 5,000	
72	68412	TELEVISOR LED FULL HD SMART TV. TELA 60 POLEGADAS. BRILHO MÍNIMO 300CD/M². CONTRASTE MÍNIMO 200000:1. VELOCIDADE DO PAINEL MÍNIMO DE 60HZ. BLOQUEIO PROGRAMÁVEL. SOM POTÊNCIA DOS ALTOS-FALANTES MÍNIMA DE 8 W + 8 W RMS. MÍNIMO 2 CONEXÕES HDMI. MÍNIMO 1 CONEXÕES USB. 01 ENTRADA VIDEO COMPOSTO. 01 ENTRADA FONTE DE OUVIDO.01 SAÍDA DIGITAL AUDIO (SPDIF). ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA MÁXIMO: 220W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	R\$ 3.544,768	R\$ 10.634,304	R\$ 5,000	
73	52991	VENTILADOR DE COLUNA. DIÂMETRO MÍNIMO 60CM. COM 1 HÉLICES DE NO MÍNIMO 4 PÁS. PRETO. GRADE PROTETORA REFORÇADA COM PINTURA EPÓXI. ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS.TENSÃO: 127V OU BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 160W. ROTAÇÃO: MÍNIMO 600RPM. RUÍDO: NO MÁXIMO 75DBA. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ.	UN	95	R\$ 302,248	R\$ 28.713,560	R\$ 5,000	
74	45615	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA REMOVÍVEL, OSCILANTE, HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 PÁS. ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M2, 03 VELOCIDADES, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 135WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5CM DE ALTURA X 16,5CM DE LARGURA. PESO APROXIMADO: 3,8 QUILOS	UN	1	R\$ 275,482	R\$ 275,482	R\$ 5,000	
TOTAL GERAL						R\$ 2.633.185,215		

4.3. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 2.633.185,215 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

4.4. A Prefeitura Municipal de Araxá procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos e obteve a cotação de preços para realização dos serviços na licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos por Item.

4.5. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 527Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ções): 4173 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7769, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70605-1

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 426Valor: R\$ 90.870,49 - Requisição(ções): 546 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C 44161-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 426Valor: R\$ 14.669,00 - Requisição(ções): 5385 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C44161-9

02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 - MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS - CEO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 488Valor: R\$ 1.296,34 - Requisição(ções): 469 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.940, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011. BB 210-0 - C/C 45.884-8

02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO UPA - 24 HORAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 497Valor: R\$ 7.334,50 - Requisição(ções): 4140 -

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSF S US - BLOCO DE E STR UTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - Ficha: 476Valor: R\$ 3.495,44 - Requisição(ções): 5387 - PROPOSTA 12046.773000/1220-01 BB 210-0 - CC: 00624027-3 CEF

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSF S US - BLOCO DE E STR UTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - Ficha: 476Valor: R\$ 11.001,75 - Requisição(ções): 4555 - PORTARIA Nº1226 DE 24 DE MAIO DE 2022 BB 210 - 0 CONTA CORRENTE: 00624027-3

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 5.395,05 - Requisição(ções): 4939 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.14.03.10.302.0024.2.0139.4.4.90.52 - OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 468Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ções): 4145 -

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 21.324,62 - Requisição(ções): 5390 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70641-8

02.14.05.10.304.0024.2.0162.4.4.90.52 - MANUTENCAO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 543Valor: R\$ 20.087,93 - Requisição(ções): 4669 -

02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 410Valor: R\$ 29.614,70 - Requisição(ções): 5389,4171 –

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 527Valor: R\$ 1.147,25 - Requisição(ções): 5394 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. AGENCIA 0210-0. CONTA 70606-X

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 - MANUTENCOES DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 553Valor: R\$ 5.877,03 - Requisição(ções): 5402,5405 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.01.02.04.122.0001.2.0004.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 18Valor: R\$ 1.445,82 - Requisição(ções): 3904 –

02.06.01.04.124.0004.2.0037.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 130Valor: R\$ 7.339,72 - Requisição(ções): 5363 –

02.04.01.04.062.0006.2.0008.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DOS NEGOCIOS JURIDICOS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 48Valor: R\$ 3.669,86 - Requisição(ções): 5365 –

02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 69Valor: R\$ 21.225,86 - Requisição(ções): 5364,3870 –

02.05.01.04.122.0001.2.0014.3.3.90.30 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 71Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5367 –

02.05.01.04.122.0001.2.0014.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 75Valor: R\$ 7.363,91 - Requisição(ções): 5368 –

02.09.01.04.122.0001.2.0280.4.4.90.52 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, TURISMO, INOVACAO E TECNOLOGIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 256Valor: R\$ 27.243,99 - Requisição(ções): 5033,5378 –

02.10.01.04.122.0001.2.0094.4.4.90.52 - OPERAC. ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS URBANAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 288Valor: R\$ 43.314,24 - Requisição(ções): 5115 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 281Valor: R\$ 751,12 - Requisição(ções): 5392,5366 -

02.12.01.04.122.0001.2.0097.4.4.90.52 - OPERAC.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 324Valor: R\$ 20.888,51 - Requisição(ções): 3893 -

02.18.01.04.122.0001.2.0188.4.4.90.52 - OPER.DAS ATIV. SEC.MUN.DESENV.RURAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 717Valor: R\$ 24.350,53 - Requisição(ções): 3921 -

02.17.06.08.244.0020.2.0187.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO SUAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSF D E RE CURSOS DO F UND O NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 704Valor: R\$ 95.302,74 - Requisição(ções): 5347,5391,5348,5352,5353,5358 - Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013 Agencia 0210-0 - Conta Corrente: 55671-8 Banco do Brasil

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSF D E RE CURSOS DO F UND O NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 677Valor: R\$ 4.566,83 - Requisição(ções): 5349 - PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Agencia 210-0 CONTA 55675-0 BB

02.17.01.08.244.0020.2.0178.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PISO MINEIRO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0665 - 0000 - 0000 - TRANSF D E CO NVENIOS E O UTR OS REPASSES VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL - Ficha: 667Valor: R\$ 31.606,48 - Requisição(ções): 5354,5355 - CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGÊNCIA 210-0 CONTA CORRENTE 56074-X

02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 - OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 573Valor: R\$ 44.208,32 - Requisição(ções): 5356,5357,4567 -

02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 761Valor: R\$ 58.507,45 - Requisição(ções): 5114,5332,5102 -

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 754Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5369 -

02.02.01.04.122.0001.2.0005.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 29Valor: R\$ 13.174,90 - Requisição(ções): 3868 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.20.01.27.122.0001.2.0291.4.4.90.52 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 812Valor: R\$ 15.001,71 - Requisição(ções): 5403 -

02.12.01.26.782.0057.2.0115.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 382Valor: R\$ 1.851,70 - Requisição(ções): 5401 -

02.12.01.26.782.0057.2.0115.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 385Valor: R\$ 34.097,99 - Requisição(ções): 5400 -

02.20.01.27.122.0001.2.0291.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 807Valor: R\$ 5.549,57 - Requisição(ções): 5407 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - 25%

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - 25%

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 290.217,51 - Requisição(ções): 2169,2170 - CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002669/2021.ART.28 DA LEI ESTADUAL Nº 23.685/2020.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO PROJETO MÃOS DADAS . BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0210-0 - CONTA BANCARIA 70323-0 - SIGCON 008072/2021

02.07.01.12.365.0035.2.0478.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - EDUC. INFANTIL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 924Valor: R\$ 342.781,61 - Requisição(ções): 2670,2943,2944,2945,2996 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE - PROPOSTA: 008972/2021 - PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.361.0034.2.0479.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - ENS. FU - [EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 926Valor: R\$ 393.357,31 - Requisição(ções): 2908,2910,2911,2966,3124,2939,2941 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE - PROPOSTA: 008972/2021 - PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.364.0039.2.0064.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB - [OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 193Valor: R\$ 33.568,97 - Requisição(ções): 2682,2899,4564 –

02.07.01.12.122.0001.2.0038.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 149Valor: R\$ 115.886,80 - Requisição(ções): 2674,2675,2678,5377 –

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 196Valor: R\$ 288.473,40 - Requisição(ções): 2694 –

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 139Valor: R\$ 618,40 - Requisição(ções): 5393 –

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - QESE

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - QESE

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:

5.1. O prazo máximo de entrega do(s) material(is) será de no **máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

5.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Rua Argenita, 570 - Santo Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Praça Governador Valadares, 463 – Centro
Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Abrigo Municipal para Animais

Rua Camarões, 125 - Novo Horizonte

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro

Gabinete do Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Procuradoria Geral Município

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo Bloco 3.
Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo
Avenida Tenente-Coronel Hermenegildo Magalhães, 100 – Orozino Teixeira

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1
Avenida Ministro Olavo Drummond, 2.100 - São Geraldo

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos
Avenida Imbiara, 620 – Centro

5.3. Aplica-se ainda à logística de fornecimento a seguinte regra:

a) Havendo necessidade de substituição da marca em decorrência de comprovada falta no mercado ou descontinuidade de fabricação, a contratada deverá apresentar proposta de substituição para a Secretarias requisitantes.

6. DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(S):

6.1. O recebimento do(s) material(is) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

6.1.2. O(s) material(is) serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

6.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

6.2. Encontrando irregularidade ou caso o(s) material(is), esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

6.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

6.4. É vedada, tanto a entrega do(s) material(is) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento será o **de Menor Preço Por Item**, representado pelo **menor valor total ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.



7.3. Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

7.4. O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

8.8. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem 8.8.1 constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes ao(s) material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

9.1.6. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.

II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

9.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para



pagamento.

9.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO CONTRATANTE:

10.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:

10.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

10.2.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

10.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

10.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:

10.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

10.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

10.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

10.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.3.8 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

10.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

10.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

10.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

10.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

10.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

10.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os material(is).

10.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos material(is) objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

10.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

10.5. DA CONTRATADA:

10.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

10.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

10.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega do(s) material(is) e equipamento(s) contratados.

10.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

10.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

10.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

10.5.16. Entregar o(s) material(is) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

10.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

10.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

10.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

10.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

10.5.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da ata de registro de preço, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

10.5.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da ata de registro de preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

10.5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

10.5.31. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

10.5.32. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.5.33. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

10.5.34. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

10.5.35. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelas Secretaria de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

10.5.36. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5.37. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos material(is), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;

h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.

11.1.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dopagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.1.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.

11.1.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

11.1.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

11.1.9. As multas a que alude o item 13.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

11.1.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

12. DA VIGÊNCIA DA ARP:

12.1. A **ARP terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, vedado sua prorrogação.**

13. DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS – ARP:

13.1. Homologada a licitação será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

13.2. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada para habilitação.

13.3. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.6. A ARP terá validade e vigência por 12(doze) meses, contados a partir do início do exercício de 2023 e com a publicação do seu resumo no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

13.7. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93.

13.8. A ARP será lavrada em três vias.

13.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - **Anexo VI** - parte integrante deste edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

13.10. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020 e demais normas complementares.

14.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) material(is) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.

14.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

14.4. É vedada a aquisição do(s) material(is) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

14.5. Após autorização, o Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

14.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

14.6. Na hipótese do Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

14.7. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.8. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) material(is) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

14.9. A critério da Secretaria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidadee do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) material(is), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os outros órgãos participantes, conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato e da ARP serão os fiscais designados abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco da Atenção Básica

Nome: Lidiane Valéria Lopes de Souza
Telefone: (34) 9 99251-0914
CPF: 068.316.496-10
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde da Família e Vigilância Alim. Nutricional

Nome: Natalia Mirelle Amaral de Lima
Telefone: (34) 9 9257-0914
CPF: 089.300.636-08
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO

Nome: Ana Theresa Leite Scussel
Telefone: (34) 3691-7073
CPF: 039.442.956-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Unisa
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Pronto de atendimento Municipal – UPA 24 Horas

Nome: Grazielle Pereira Nepomuceno
Telefone: (34) 3664-6122
CPF: 071.623.906-09
Cargo: Assessor de Gestão Administrativa da Upa - Nível 2
E-mail: upa@araxa.mg.gov.br

Laboratório Municipal

Nome: Rafaela Junia Ferreira
Telefone: (34) 3691-7083
CPF: 068.091.726-88
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Laboratório Municipal
E-mail: laboratorio@araxa.mg.gov.br

Manutenção da Média e Alta Complexidade e Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Nilton Pereira Júnior
Telefone: (34) 3664-3314
CPF: 092.519.116-73
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1
E-mail: saude@araxa.mg.gov.br

Bloco da Vigilância em Saúde

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde

Nome: Rosilene Aparecida Severo
Telefone: (34) 9 9257-0976
CPF: 061.536.896-47
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Nome: Flavia Aparecida Freire de Almeida
Telefone: (34) 9 9956-2420
CPF: 006.764.246-27
Cargo: Tec.Sup.Serv.Publico
E-mail: cerestaraxa@hotmail.com



Controladoria e Auditoria Geral do Município

Nome: Rafael Luciano Caixeta
Telefone: (34) 3664-5756
CPF: 148.543.596-09
Cargo: Assessor de Controle de Procedimentos Licitatórios – Nível 5
E-mail: controladoria@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação Social

Nome: Fabrício Gomes
Telefone: (34) 3691-7010
CPF: 067.133.676-23
Cargo: Assessor Especial – Nível 2
E-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Nome: Jéssica Carolina Cardoso Pires
Telefone: (34) 98892-8978
CPF: 114.289.056-26
Cargo: Assessor de Controle e Expedição de Ofícios - Nível 5
E-mail: procuradoria.jessica@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 34 9 9257-0842
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Cadastro de Fornecedores - Nível 3
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Departamento de Contabilidade

Nome: João Alves Bezerra Neto
Telefone: (34) 3691-7029
CPF: 012.738.466-99
Cargo: Encarregado do Serviço de Elaboração de Imposto Orçamentário
E-mail: contabilidade.joao@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Carina Aureliana de Araújo Rodrigues
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 048.689.126-74
Cargo: Assessor de Empregabilidade - Nível 4
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Firmo Silva Magela
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 239.430.926 -15
Cargo: Assessor de Atividades do Teatro Municipal - Nível 5
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Nome: Luis Flávio de Melo
Telefone: (34) 3691-7045
CPF: 126.714.146-84
Cargo: Assessor de Cadastro de Vagas no Comércio e Indústria - Nível 4
E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa
Telefone: (34) 99273.3384
CPF: 361092776-87
Cargo: Diretora de informações
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Nome: Priscila Silva Gomes
Telefone: (34) 3691-7054
CPF: 089.065.956-70
Cargo: Oficial Especializado I
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Rosária Terezinha da Costa
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 567.222.656-68
Cargo: Assessor de Compras - Nível 5
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Nome: Frederico Carneiro de Paiva
Telefone: (34) 3691-7087
CPF: 035.512.526-96
Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos
E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Antenor Pereira da Silva
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 581.792.756-04
Cargo: Assessor de Manutenção do Terminal Rodoviário - Nível 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 059.235.896-80
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Nome: Thaisa Cristina Santos Molinari Antunes
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 262.651.256-72
Cargo: Assessor de Infraestrutura - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Lillian Cristina Pereira
Telefone: 34-3691-7066
CPF: 049.394.036-70
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Nome: Lucia Elaine da Silva
Telefone: (34) 3691-7056
CPF: 037.478.126-51
Cargo: Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4
Email: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Nome: Valéria Dias Vieira Silva
Telefone: (34) 9 9235-4969
CPF: 539.442.916-20
Cargo: Assistente Administrativo
E-mail: valeriadias0404@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: Rose Aparecida Santos
Telefone: (34) 3669 8076



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CPF: 061.019.286-83
Cargo: Auxiliar de Serviço I
E-mail: rosesesuc@gmail.com

Nome: Andrea Aparecida Teodoro
Telefone: (34) 3669-8099 / 3664-5410
CPF: 041.992.596-19
Cargo: Auxiliar de Administração I
Email: rhseguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 965.224.036-53
Cargo: Professora de Educação Básica
E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 036.133.676-45
Cargo: Professora de Educação Básica
Email: suprimentosme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Janaína Letícia Izidoro
Telefone: (34) 9 9636-8305
CPF: 094.621.576-69
Cargo: Assessor II de Atividades Políticas - Nível 2
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Nome: Kelly Ribeiro Marques Silva
Telefone: (34) 99714-6499
CPF: 055.965.386-71
Cargo: Assessor Rel Intersetoriais Org Publico c - Nível 2
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe
Telefone: (34) 3669-8055
CPF: 027.869.436-55
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Danilo Hélio Borges
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836
CPF: 093.458.206-80
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

Araxá-MG, 03 de abril de 2023.

ANGELO FRANÇA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

BRUNO BORGES ALMEIDA
CONTROLADOR E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EURICO HÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GERMANO AFONSO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JULIANO CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

WAGNER JOSÉ DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araxá - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluído no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de para prestação dos serviços e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total

O Valor global da proposta é de _____ (_____)

Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Rua Argenita, 570 - Santo Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Praça Governador Valadares, 463 – Centro
Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Abrigo Municipal para Animais

Rua Camarões, 125 - Novo Horizonte

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro

Gabinete do Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Procuradoria Geral Município

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo Bloco 3.
Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo
Avenida Tenente-Coronel Hermenegildo Magalhães, 100 – Orozino Teixeira

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1
Avenida Ministro Olavo Drummond, 2.100 - São Geraldo

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos
Avenida Imbiara, 620 – Centro

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023 - SRP

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. Nº 09.130/2022 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023

A _____ Empresa/Pessoa _____ Física
_____, com sede na Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ na cidade de
_____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio
gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito
no CPF nº _____ e RG nº _____
SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei e para efeito de
cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão
Nº 09.058/2023, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima
mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o
presente Edital de Licitação.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A
Prefeitura Municipal de Araxá - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], para fins do disposto no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09.058/2023

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023.
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023.
Contrato nº _____/2023

O Município de **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº 1.868, Apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua/Avenida nº, Bairro, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (qualificação do representante), portador do CPF nº, residente e domiciliado a Rua/Avenida nº, Bairro, firmam a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de material(is) conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, decorrente do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023**, mediante as seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. A **ARP** terá sua vigência por **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL.

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada medicamento, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS ESTADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 527 Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ões): 4173 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7769, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70605-1

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS ESTADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 426 Valor: R\$ 90.870,49 - Requisição(ões): 546 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C 44161-9

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS ESTADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 426 Valor: R\$ 14.669,00 - Requisição(ões): 5385 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C 44161-9

02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 - MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS ESTADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 488 Valor: R\$ 1.296,34 - Requisição(ões): 469 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.940, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011. BB 210-0 - C/C 45.884-8

02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO UPA - 24 HORAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 497 Valor: R\$ 7.334,50 - Requisição(ões): 4140 -

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - Ficha: 476 Valor: R\$ 3.495,44 - Requisição(ões): 5387 - PROPOSTA 12046.773000/1220-01 BB 210-0 - CC: 00624027-3 CEF

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSFERIDOS - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

DE SAUDE - Ficha: 476Valor: R\$ 11.001,75 - Requisição(ções): 4555 - PORTARIA Nº1226 DE 24 DE MAIO DE 2022 BB 210 - 0 CONTA CORRENTE: 00624027-3

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 5.395,05 - Requisição(ções): 4939 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.14.03.10.302.0024.2.0139.4.4.90.52 - OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 468Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ções): 4145 -

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 21.324,62 - Requisição(ções): 5390 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70641-8

02.14.05.10.304.0024.2.0162.4.4.90.52 - MANUTENCAO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 543Valor: R\$ 20.087,93 - Requisição(ções): 4669 -

02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 410Valor: R\$ 29.614,70 - Requisição(ções): 5389,4171 -

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 527Valor: R\$ 1.147,25 - Requisição(ções): 5394 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. AGENCIA 0210-0. CONTA 70606-X

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSF D O ES TADO REFERE NTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 553Valor: R\$ 5.877,03 - Requisição(ções): 5402,5405 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.01.02.04.122.0001.2.0004.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 18Valor: R\$ 1.445,82 - Requisição(ções): 3904 -

02.06.01.04.124.0004.2.0037.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 130Valor: R\$ 7.339,72 - Requisição(ções): 5363 -

02.04.01.04.062.0006.2.0008.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DOS NEGOCIOS JURIDICOS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 48Valor: R\$ 3.669,86 - Requisição(ções): 5365

–

02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 69Valor: R\$ 21.225,86 - Requisição(ções): 5364,3870 –

02.05.01.04.122.0001.2.0014.3.3.90.30 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 71Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5367 –

02.05.01.04.122.0001.2.0014.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 75Valor: R\$ 7.363,91 - Requisição(ções): 5368

–

02.09.01.04.122.0001.2.0280.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DA SECRET.MUNIC.DES.ECON,TUR,INOV,TECNOLOGIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 256Valor: R\$ 27.243,99 - Requisição(ções): 5033,5378 –

02.10.01.04.122.0001.2.0094.4.4.90.52 - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 288Valor: R\$ 43.314,24 - Requisição(ções): 5115 –

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 281Valor: R\$ 751,12 - Requisição(ções): 5392,5366

–

02.12.01.04.122.0001.2.0097.4.4.90.52 - OPERAC.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 324Valor: R\$ 20.888,51 - Requisição(ções): 3893 –

02.18.01.04.122.0001.2.0188.4.4.90.52 - OPER.DAS ATIV. SEC.MUN.DESENV.RURAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 717Valor: R\$ 24.350,53 - Requisição(ções): 3921 –

02.17.06.08.244.0020.2.0187.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO SUAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSF D E RE CURSOS DO F UND O NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 704Valor: R\$ 95.302,74 - Requisição(ções): 5347,5391,5348,5352,5353,5358 - Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013 Agencia 0210-0 - Conta Corrente: 55671-8 Banco do Brasil

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSF D E RE CURSOS DO F UND O NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 677Valor: R\$ 4.566,83 - Requisição(ções): 5349 - PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Agencia 210-0 CONTA 55675-0 BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.17.01.08.244.0020.2.0178.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PISO MINEIRO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0665 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ficha: 667Valor: R\$ 31.606,48 - Requisição(ções): 5354,5355 - CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGÊNCIA 210-0 CONTA CORRENTE 56074-X

02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 573Valor: R\$ 44.208,32 - Requisição(ções): 5356,5357,4567 -

02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 761Valor: R\$ 58.507,45 - Requisição(ções): 5114,5332,5102 -

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 754Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5369 -

02.02.01.04.122.0001.2.0005.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 29Valor: R\$ 13.174,90 - Requisição(ções): 3868 -

02.20.01.27.122.0001.2.0291.4.4.90.52 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 812Valor: R\$ 15.001,71 - Requisição(ções): 5403 -

02.12.01.26.782.0057.2.0115.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 382Valor: R\$ 1.851,70 - Requisição(ções): 5401 -

02.12.01.26.782.0057.2.0115.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 385Valor: R\$ 34.097,99 - Requisição(ções): 5400 -

02.20.01.27.122.0001.2.0291.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 807Valor: R\$ 5.549,57 - Requisição(ções): 5407 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRèche - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - 25%

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 290.217,51 - Requisição(ções): 2169,2170 - CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002669/2021.ART.28 DA LEI ESTADUAL Nº 23.685/2020.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO PROJETO MÃOS DADAS . BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0210-0 - CONTA BANCARIA 70323-0 - SIGCON 008072/2021

02.07.01.12.365.0035.2.0478.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - EDUC. INFANTIL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 924Valor: R\$ 342.781,61 - Requisição(ções): 2670,2943,2944,2945,2996 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE - PROPOSTA: 008972/2021 - PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.361.0034.2.0479.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - ENS. FU - [EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 926Valor: R\$ 393.357,31 - Requisição(ções): 2908,2910,2911,2966,3124,2939,2941 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE - PROPOSTA: 008972/2021 - PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.364.0039.2.0064.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB - [OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 193Valor: R\$ 33.568,97 - Requisição(ções): 2682,2899,4564 -

02.07.01.12.122.0001.2.0038.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 149Valor: R\$ 115.886,80 - Requisição(ções): 2674,2675,2678,5377 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 196Valor: R\$ 288.473,40 - Requisição(ções): 2694 -

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 139Valor: R\$ 618,40 - Requisição(ções): 5393 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - QESE

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - QESE

6. CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) material(is) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.

6.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

6.5. Após autorização, Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

6.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

6.6. Na hipótese do Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.7. É vedada a aquisição do(s) material(is) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.8. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) medicamento (s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

6.10. A critério da Secretaria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos material(is), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.1. O prazo máximo de entrega do(s) MATERIAL(IS), será de 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

7.2. Dos Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Rua Argenita, 570 - Santo Antônio

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Praça Governador Valadares, 463 – Centro
Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Abrigo Municipal para Animais

Rua Camarões, 125 - Novo Horizonte

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro

Gabinete do Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Procuradoria Geral Município

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo Bloco 3.
Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo
Avenida Tenente-Coronel Hermenegildo Magalhães, 100 – Orozino Teixeira

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1
Avenida Ministro Olavo Drummond, 2.100 - São Geraldo

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos
Avenida Imbiara, 620 – Centro

7.3. Aplica-se ainda à logística de fornecimento a seguinte regra:

a) Havendo necessidade de substituição da marca em decorrência de comprovada falta no mercado ou descontinuidade de fabricação, a contratada deverá apresentar proposta de substituição para a Secretarias requisitantes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS).

8.1. O recebimento do(s) material(is), no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2. Os material(is) serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

8.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.2. Encontrando irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(o) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.4. É vedada, tanto a entrega do(s) material(is) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

9.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados;
- II. atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- III. obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

9.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO.

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

10.1.1. Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

10.1.2. Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.4. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

10.1.5. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço demercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

10.1.6. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.1.5, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.1.7. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

10.1.8. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.1.9. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.1.10. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.1.11. Os pedidos para revisões de preços ou substituições de marcas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Compras, situada no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 05, B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802, no horário de 08h00min às 18h00min.

10.1.12. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOMA - Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.1.13. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.1.14. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) material(is) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.1.15. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) material(is) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

11.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

11.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

11.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

11.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o objeto do contrato e da ARP serão os fiscais designados abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Lidiane Valéria Lopes de Souza
Telefone: (34) 9 99251-0914
CPF: 068.316.496-10
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde da Família e Vigilância Alim. Nutricional

Nome: Natalia Mirelle Amaral de Lima
Telefone: (34) 9 9257-0914
CPF: 089.300.636-08
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO

Nome: Ana Theresa Leite Scussel
Telefone: (34) 3691-7073
CPF: 039.442.956-76
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Unisa
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Pronto de atendimento Municipal – UPA 24 Horas

Nome: Grazielle Pereira Nepomuceno
Telefone: (34) 3664-6122
CPF: 071.623.906-09
Cargo: Assessor de Gestão Administrativa da Upa - Nível 2
E-mail: upa@araxa.mg.gov.br

Laboratório Municipal

Nome: Rafaela Junia Ferreira
Telefone: (34) 3691-7083
CPF: 068.091.726-88
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Laboratório Municipal
E-mail: laboratorio@araxa.mg.gov.br

Manutenção da Média e Alta Complexidade e Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Nilton Pereira Júnior
Telefone: (34) 3664-3314
CPF: 092.519.116-73
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1
E-mail: saúde@araxa.mg.gov.br

Bloco da Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde

Nome: Rosilene Aparecida Severo
Telefone: (34) 9 9257-0976
CPF: 061.536.896-47
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Nome: Flavia Aparecida Freire de Almeida
Telefone: (34) 9 9956-2420
CPF: 006.764.246-27
Cargo: Tec.Sup.Serv.Publico
E-mail: cerestaraxa@hotmail.com

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Nome: Rafael Luciano Caixeta
Telefone: (34) 3664-5756
CPF: 148.543.596-09
Cargo: Assessor de Controle de Procedimentos Licitatórios – Nível 5
E-mail: controladoria@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação Social

Nome: Fabrício Gomes
Telefone: (34) 3691-7010
CPF: 067.133.676-23
Cargo: Assessor Especial – Nível 2
E-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Nome: Jéssica Carolina Cardoso Pires
Telefone: (34) 98892-8978
CPF: 114.289.056-26
Cargo: Assessor de Controle e Expedição de Ofícios - Nível 5
E-mail: procuradoria.jessica@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 34 9 9257-0842
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Cadastro de Fornecedores - Nível 3
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Departamento de Contabilidade

Nome: João Alves Bezerra Neto
Telefone: (34) 3691-7029
CPF: 012.738.466-99
Cargo: Encarregado do Serviço de Elaboração de Imposto Orçamentário
E-mail: contabilidade.joao@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Carina Aureliana de Araújo Rodrigues
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 048.689.126-74
Cargo: Assessor de Empregabilidade - Nível 4
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br

Nome: Firmo Silva Magela
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 239.430.926 -15
Cargo: Assessor de Atividades do Teatro Municipal - Nível 5
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Nome: Luis Flávio de Melo
Telefone: (34) 3691-7045
CPF: 126.714.146-84
Cargo: Assessor de Cadastro de Vagas no Comércio e Indústria - Nível 4
E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa
Telefone: (34) 99273.3384
CPF: 361092776-87
Cargo: Diretora de informações
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Nome: Priscila Silva Gomes
Telefone: (34) 3691-7054
CPF: 089.065.956-70
Cargo: Oficial Especializado I
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Rosária Terezinha da Costa
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 567.222.656-68
Cargo: Assessor de Compras - Nível 5
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Nome: Frederico Carneiro de Paiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 3691-7087
CPF: 035.512.526-96
Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos
E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Antenor Pereira da Silva
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 581.792.756-04
Cargo: Assessor de Manutenção do Terminal Rodoviário - Nível 4
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 059.235.896-80
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Nome: Thaisa Cristina Santos Molinari Antunes
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 262.651.256-72
Cargo: Assessor de Infraestrutura - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Lillian Cristina Pereira
Telefone: 34-3691-7066
CPF: 049.394.036-70
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1
E-mail.: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Nome: Lucia Elaine da Silva
Telefone: (34) 3691-7056
CPF: 037.478.126-51
Cargo: Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4
Email: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Nome: Valéria Dias Vieira Silva
Telefone: (34) 9 9235-4969
CPF: 539.442.916-20
Cargo: Assistente Administrativo
E-mail: valeriadias0404@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: Rose Aparecida Santos

Telefone: (34) 3669 8076

CPF: 061.019.286-83

Cargo: Auxiliar de Serviço I

E-mail: rosesesuc@gmail.com

Nome: Andrea Aparecida Teodoro

Telefone: (34) 3669-8099 / 3664-5410

CPF: 041.992.596-19

Cargo: Auxiliar de Administração I

Email: rhseguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 965.224.036-53

Cargo: Professora de Educação Básica

E-mail: suprimentossme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 036.133.676-45

Cargo: Professora de Educação Básica

Email: suprimentossme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Janaína Letícia Izidoro

Telefone: (34) 9 9636-8305

CPF: 094.621.576-69

Cargo: Assessor II de Atividades Políticas - Nível 2

E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Nome: Kelly Ribeiro Marques Silva

Telefone: (34) 99714-6499

CPF: 055.965.386-71

Cargo: Assessor Rel Intersetoriais Org Publico c - Nível 2

E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe

Telefone: (34) 3669-8055

CPF: 027.869.436-55

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4

E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Nome: Danilo Hélio Borges

Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CPF: 093.458.206-80

Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1

E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DO CONTRATANTE:

13.2. QUANDO GERENCIADOR:

13.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

13.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

13.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.3. QUANDO PARTICIPANTE:

13.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

13.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

13.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

13.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

13.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

13.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

13.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

13.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

13.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

13.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

13.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

13.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os material(is).

13.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos material(is) objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

13.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

13.5. DA CONTRATADA:

13.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

13.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega do(s) material(is) e equipamento(s) contratados.

13.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

13.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

13.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

13.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

13.5.16. Entregar o(s) material(is) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

13.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

13.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

13.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

13.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

13.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

13.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

13.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

13.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

13.5.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da ata de registro de preço, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

13.5.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da ata de registro de preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

13.5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

13.5.31. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

13.5.32. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.5.33. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

13.5.34. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

13.5.35. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelas Secretaria de Araxá todo e qualquer material defeituoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.5.36. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5.37. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos material(is), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou comvício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- g)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.1.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dopagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

14.1.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.

14.1.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

14.1.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.1.9. As multas a que alude o item 14.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.1.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
- b)** quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- e)** por razões de interesse público;
- f)** quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g)** quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h)** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- i)** por ordem judicial;
- j)** subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- l)** associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

15.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

15.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

15.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

15.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.

15.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município de Araxá/MG- DOMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, observada a legislação vigente.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os outros órgãos participantes conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.2. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. Vincula-se à presente ARP, a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento conforme segue:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. unitário	Vlr. Total

17.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Araxá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Araxá/MG, _____ de _____ de 2023.

ANGELO FRANÇA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

BRUNO BORGES ALMEIDA
CONTROLADOR E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EURICO HÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GERMANO AFONSO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JULIANO CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

WAGNER JOSÉ DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA FORNECEDORA DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023.
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023.
Contrato nº _____/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº 1.868, Apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de material(is) conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023**, sob a regência do Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023**.

1.2 - Os material(is), objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023**) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por _____ () **meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da _____



publicação de seu extrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO.

3.1 - O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado, tendo em vista que a contratação do objeto em questão tem a natureza de fornecimento e não de prestação de serviços continuados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO.

4 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.5 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.

II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.4 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4.5 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.1 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de



devolução pelo Contratante.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7 - É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

5.1 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os material(is) em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato e da ARP serão os fiscais designados abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar:

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco da Atenção Básica

Nome: Lidiane Valéria Lopes de Souza
Telefone: (34) 9 99251-0914
CPF: 068.316.496-10
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde da Família e Vigilância Alim. Nutricional

Nome: Natalia Mirelle Amaral de Lima
Telefone: (34) 9 9257-0914
CPF: 089.300.636-08
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Ana Theresa Leite Scussel
Telefone: (34) 3691-7073
CPF: 039.442.956-76
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Unisa
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Pronto de atendimento Municipal – UPA 24 Horas

Nome: Grazielle Pereira Nepomuceno
Telefone: (34) 3664-6122
CPF: 071.623.906-09
Cargo: Assessor de Gestão Administrativa da Upa - Nível 2
E-mail: upa@araxa.mg.gov.br

Laboratório Municipal

Nome: Rafaela Junia Ferreira
Telefone: (34) 3691-7083
CPF: 068.091.726-88
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Laboratório Municipal
E-mail: laboratorio@araxa.mg.gov.br

Manutenção da Média e Alta Complexidade e Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Nilton Pereira Júnior
Telefone: (34) 3664-3314
CPF: 092.519.116-73
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1
E-mail: saude@araxa.mg.gov.br

Bloco da Vigilância em Saúde

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde

Nome: Rosilene Aparecida Severo
Telefone: (34) 9 9257-0976
CPF: 061.536.896-47
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Nome: Flavia Aparecida Freire de Almeida
Telefone: (34) 9 9956-2420
CPF: 006.764.246-27
Cargo: Tec.Sup.Serv.Publico
E-mail: cerestaraxa@hotmail.com

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Nome: Rafael Luciano Caixeta
Telefone: (34) 3664-5756
CPF: 148.543.596-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Cargo: Assessor de Controle de Procedimentos Licitatórios – Nível 5
E-mail: controladoria@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação Social

Nome: Fabrício Gomes
Telefone: (34) 3691-7010
CPF: 067.133.676-23
Cargo: Assessor Especial – Nível 2
E-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Nome: Jéssica Carolina Cardoso Pires
Telefone: (34) 98892-8978
CPF: 114.289.056-26
Cargo: Assessor de Controle e Expedição de Ofícios - Nível 5
E-mail: procuradoria.jessica@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 34 9 9257-0842
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Cadastro de Fornecedores - Nível 3
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Departamento de Contabilidade

Nome: João Alves Bezerra Neto
Telefone: (34) 3691-7029
CPF: 012.738.466-99
Cargo: Encarregado do Serviço de Elaboração de Imposto Orçamentário
E-mail: contabilidade.joao@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Carina Aureliana de Araújo Rodrigues
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 048.689.126-74
Cargo: Assessor de Empregabilidade - Nível 4
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br

Nome: Firmo Silva Magela
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 239.430.926 -15
Cargo: Assessor de Atividades do Teatro Municipal - Nível 5
E-mail: sedeti@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Nome: Luis Flávio de Melo
Telefone: (34) 3691-7045



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CPF: 126.714.146-84

Cargo: Assessor de Cadastro de Vagas no Comércio e Indústria - Nível 4

E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa

Telefone: (34) 99273.3384

CPF: 361092776-87

Cargo: Diretora de informações

E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Nome: Priscila Silva Gomes

Telefone: (34) 3691-7054

CPF: 089.065.956-70

Cargo: Oficial Especializado I

E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Rosária Terezinha da Costa

Telefone: (34) 3661.2687

CPF: 567.222.656-68

Cargo: Assessor de Compras - Nível 5

E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Nome: Frederico Carneiro de Paiva

Telefone: (34) 3691-7087

CPF: 035.512.526-96

Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos

E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Antenor Pereira da Silva

Telefone: (34) 3661.2687

CPF: 581.792.756-04

Cargo: Assessor de Manutenção do Terminal Rodoviário - Nível 4

E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos

Telefone: (34) 3691-7040

CPF: 059.235.896-80

Cargo: Assessor de Compras - Nível 4

E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Nome: Thaisa Cristina Santos Molinari Antunes

Telefone: (34) 3691-7040

CPF: 262.651.256-72

Cargo: Assessor de Infraestrutura - Nível 4

E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Lillian Cristina Pereira
Telefone: 34-3691-7066
CPF: 049.394.036-70
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1
E-mail.: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Nome: [Lucia Elaine da Silva](#)
Telefone: [\(34\) 3691-7056](tel:(34)3691-7056)
CPF: [037.478.126-51](#)
Cargo: [Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4](#)
Email: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Nome: [Valéria Dias Vieira Silva](#)
Telefone: [\(34\) 9 9235-4969](tel:(34)99235-4969)
CPF: [539.442.916-20](#)
Cargo: [Assistente Administrativo](#)
E-mail: valeriadias0404@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: [Rose Aparecida Santos](#)
Telefone: [\(34\) 3669 8076](tel:(34)3669-8076)
CPF: [061.019.286-83](#)
Cargo: [Auxiliar de Serviço I](#)
E-mail: rosesesuc@gmail.com

Nome: [Andrea Aparecida Teodoro](#)
Telefone: [\(34\) 3669-8099 / 3664-5410](tel:(34)3669-8099 / 3664-5410)
CPF: [041.992.596-19](#)
Cargo: [Auxiliar de Administração I](#)
Email: rhseguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 965.224.036-53
Cargo: Professora de Educação Básica
E-mail: suprimentossme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 036.133.676-45
Cargo: Professora de Educação Básica
Email: suprimentossme@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Janaína Letícia Izidoro
Telefone: (34) 9 9636-8305
CPF: 094.621.576-69
Cargo: Assessor II de Atividades Políticas - Nível 2
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Nome: Kelly Ribeiro Marques Silva
Telefone: (34) 99714-6499
CPF: 055.965.386-71
Cargo: Assessor Rel Intersetoriais Org Publico c - Nível 2
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe
Telefone: (34) 3669-8055
CPF: 027.869.436-55
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Nome: Danilo Hélio Borges
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836
CPF: 093.458.206-80
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAL(IS)

7.1 - O recebimento do(s) material(is) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

7.1.2 - O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

7.2 - Encontrando irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ão) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

7.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.4 - É vedada, tanto a entrega do(s) material(is) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.058/2023 na forma de - ARP e a proposta da **CONTRATADA**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATANTE:

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

9.1.3 - Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

9.1.4 - Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

9.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

9.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.8 - Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os material(is).

9.1.9 - Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos material(is) objeto deste contrato, através de preposto idôneo e habilitado.

9.1.10 - Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

9.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega do(s) material(is) e equipamento(s) contratados.

9.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

9.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

9.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

9.5.16. Entregar o(s) material(is) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

9.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

9.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

9.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

atualização.

9.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

9.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

9.5.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da ata de registro de preço, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

9.5.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da ata de registro de preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

9.5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

9.5.31. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

9.5.32. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5.33. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

9.5.34. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

9.5.35. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelas Secretaria de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

9.5.36. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

penalidades previstas neste Edital.

9.5.37. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 527Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ções): 4173 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7769, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70605-1

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 426Valor: R\$ 90.870,49 - Requisição(ções): 546 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C 44161-9

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - MANUT.OPER. UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 426Valor: R\$ 14.669,00 - Requisição(ções): 5385 - RESOLUÇÃO SES Nº 2.873, DE 19 DE JULHO DE 2011. BB 210-0 - C/C44161-9

02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 - MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - Ficha: 488Valor: R\$ 1.296,34 - Requisição(ções): 469 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.940, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011. BB 210-0 - C/C 45.884-8

02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO UPA - 24 HORAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% - Ficha: 497Valor: R\$ 7.334,50 - Requisição(ções): 4140 -

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Ficha: 476Valor: R\$ 3.495,44 - Requisição(ções): 5387 - PROPOSTA 12046.773000/1220-01 BB 210-0 - CC: 00624027-3 CEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0601 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS - BLOCO DE ESTRUTURACÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Ficha: 476Valor: R\$ 11.001,75 - Requisição(ções): 4555 - PORTARIA Nº1226 DE 24 DE MAIO DE 2022 BB 210 - 0 CONTA CORRENTE: 00624027-3

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 5.395,05 - Requisição(ções): 4939 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.14.03.10.302.0024.2.0139.4.4.90.52 - OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 468Valor: R\$ 3.667,25 - Requisição(ções): 4145 -

02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 559Valor: R\$ 21.324,62 - Requisição(ções): 5390 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C 70641-8

02.14.05.10.304.0024.2.0162.4.4.90.52 - MANUTENCAO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 543Valor: R\$ 20.087,93 - Requisição(ções): 4669 -

02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - Ficha: 410Valor: R\$ 29.614,70 - Requisição(ções): 5389,4171 -

02.14.04.10.303.0025.2.0159.4.4.90.52 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 527Valor: R\$ 1.147,25 - Requisição(ções): 5394 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. AGENCIA 0210-0. CONTA 70606-X

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 - MANUT.ACOES SERV.ATIV.PROG.VIGILANCIA EM SAUDE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 02 - 0632 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS TADO REFERENTE S A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE - Ficha: 553Valor: R\$ 5.877,03 - Requisição(ções): 5402,5405 - RESOLUÇÃO 7730 22 DE SETEMBRO DE 2021. BB 210-0 - C/C. 70634-5

02.01.02.04.122.0001.2.0004.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 18Valor: R\$ 1.445,82 - Requisição(ções): 3904 -

02.06.01.04.124.0004.2.0037.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 130Valor: R\$ 7.339,72 - Requisição(ções): 5363 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.04.01.04.062.0006.2.0008.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DOS NEGOCIOS JURIDICOS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 48Valor: R\$ 3.669,86 - Requisição(ções): 5365
-

02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 69Valor: R\$ 21.225,86 - Requisição(ções): 5364,3870 -

02.05.01.04.122.0001.2.0014.3.3.90.30 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 71Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5367 -

02.05.01.04.122.0001.2.0014.4.4.90.52 - ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACOES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 75Valor: R\$ 7.363,91 - Requisição(ções): 5368
-

02.09.01.04.122.0001.2.0280.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DA SECRET.MUNIC.DES.ECON,TUR,INOV,TECNOLOGIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 256Valor: R\$ 27.243,99 - Requisição(ções): 5033,5378 -

02.10.01.04.122.0001.2.0094.4.4.90.52 - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 288Valor: R\$ 43.314,24 - Requisição(ções): 5115 -

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 281Valor: R\$ 751,12 - Requisição(ções): 5392,5366
-

02.12.01.04.122.0001.2.0097.4.4.90.52 - OPERAC.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 324Valor: R\$ 20.888,51 - Requisição(ções): 3893 -

02.18.01.04.122.0001.2.0188.4.4.90.52 - OPER.DAS ATIV. SEC.MUN.DESENV.RURAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 717Valor: R\$ 24.350,53 - Requisição(ções): 3921 -

02.17.06.08.244.0020.2.0187.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO SUAS - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSFERENCIAS E RECURSOS DO FUNDAMENTO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 704Valor: R\$ 95.302,74 - Requisição(ções): 5347,5391,5348,5352,5353,5358 - Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013 Agencia 0210-0 - Conta Corrente: 55671-8 Banco do Brasil

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0660 - 0000 - 0000 - TRANSFERENCIAS E RECURSOS DO F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

UND O NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Ficha: 677Valor: R\$ 4.566,83 - Requisição(ções): 5349 - PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Agencia 210-0 CONTA 55675-0 BB

02.17.01.08.244.0020.2.0178.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO PISO MINEIRO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0665 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES E OUTROS REPASSES VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL - Ficha: 667Valor: R\$ 31.606,48 - Requisição(ções): 5354,5355 - CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGÊNCIA 210-0 CONTA CORRENTE 56074-X

02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 - OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 573Valor: R\$ 44.208,32 - Requisição(ções): 5356,5357,4567 -

02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 761Valor: R\$ 58.507,45 - Requisição(ções): 5114,5332,5102 -

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 - OPERAC ATIV SECRET SEG URB E CIDADANIA - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 754Valor: R\$ 132,54 - Requisição(ções): 5369 -

02.02.01.04.122.0001.2.0005.4.4.90.52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 29Valor: R\$ 13.174,90 - Requisição(ções): 3868 -

02.20.01.27.122.0001.2.0291.4.4.90.52 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 812Valor: R\$ 15.001,71 - Requisição(ções): 5403 -

02.12.01.26.782.0057.2.0115.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 382Valor: R\$ 1.851,70 - Requisição(ções): 5401 -

02.12.01.26.782.0057.2.0115.4.4.90.52 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 385Valor: R\$ 34.097,99 - Requisição(ções): 5400 -

02.20.01.27.122.0001.2.0291.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 807Valor: R\$ 5.549,57 - Requisição(ções): 5407 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - 25%

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - 25%

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 290.217,51 - Requisição(ções): 2169,2170 - CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002669/2021.ART.28 DA LEI ESTADUAL Nº 23.685/2020.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO PROJETO MÃOS DADAS . BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0210-0 - CONTA BANCARIA 70323-0 - SIGCON 008072/2021

02.07.01.12.365.0035.2.0478.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - EDUC. INFANTIL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 924Valor: R\$ 342.781,61 - Requisição(ções): 2670,2943,2944,2945,2996 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE - PROPOSTA: 008972/2021 - PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.361.0034.2.0479.4.4.90.52 - MANUT. CONVÊNIO COM A SEE - ENS. FU - [EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE] - 02 - 0571 - 0000 - 0000 - TRANSF DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Ficha: 926Valor: R\$ 393.357,31 - Requisição(ções): 2908,2910,2911,2966,3124,2939,2941 - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0210-0 CONTA BANCÁRIA: 70323-0 SIGCON 80335 CONVÊNIO SAÍDA Nº 1261001706/2021/SEE - PROPOSTA: 008972/2021 - PLANO DE TRABALHO: 002669/2021 - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.

02.07.01.12.364.0039.2.0064.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB - [OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Ficha: 193Valor: R\$ 33.568,97 - Requisição(ções): 2682,2899,4564 -

02.07.01.12.122.0001.2.0038.4.4.90.52 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 149Valor: R\$ 115.886,80 - Requisição(ções): 2674,2675,2678,5377 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 196Valor: R\$ 288.473,40 - Requisição(ções): 2694 -

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [MATERIAL DE CONSUMO] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 139Valor: R\$ 618,40 - Requisição(ções): 5393 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.4.4.90.52 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC.DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 200Valor: R\$ 212.051,80 - Requisição(ções): 1798,2671,2673,3847,3846 - QESE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE] - 01 - 0550 - 0000 - 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha: 177Valor: R\$ 138.148,10 - Requisição(ções): 2668,2669,2687,2688 - QESE

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Multas nos seguintes percentuais:

- a)** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos material(is), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou comvício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa a rescisão;
- h)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão contratual e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.

12.1.6 - Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dopagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

12.1.6.1 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

12.1.8 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

12.1.9 - As multas a que alude o item 12.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

12.1.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**:
e,

13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

19 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

19.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____